



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 16237/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.056593/2019-06.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 15/06/2023, às 11:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10954465** e o código CRC **0C5962BE**.

Referência: Processo nº 01250.056593/2019-06

Documento nº 10954465



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

AO

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES –
MCTIC**

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar – CEP 70044-900 / Brasília – DF

Assunto: PROTOCOLO DE DOCUMENTAÇÃO via CADSEI

EDITAL Nº 230/2019/ SEI-MCTIC

**REF. EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA PARA A
LOCALIDADE DE PASSOFUNDO /RS.**

**A ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DO
BAIRRO SÃO JOSE - ASCURCA , entidade civil e sem fins lucrativos, inscrita
no CNPJ sob nº 18.816.928/0001-04 devidamente constituída com sede na Rua
Rua Estrada do Trigo nº 561, São José, CEP 99.052-160, no Município de Passo
Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, vem por meio desta apresentar
tempestivamente, documentação para Execução do Serviço de Radiodifusão
Comunitária na localidade de PASSO FUNDO nos termos da Lei nº 9.612, de
19 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998 e Portaria
nº 4.334/2015/SEI-MC alterada pela PORTARIA Nº 1.909, DE 6 DE ABRIL
DE 2018.**

**Seguem documentos anexos para análise do Processo na fase inicial -
habilitação:**



- I - Requerimento de outorga (Anexo 2);
 - II - Estatuto Social atualizado, registrado no Livro A do Cartório de Pessoa Jurídica;
 - III - Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoa Jurídica;
 - IV - Ata de eleição dos atuais dirigentes registrado no Livro A do Cartório de Pessoa Jurídica;
 - V - Prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; (CEDULA DE IDENTIDADE RG e CPF)
 - VI - Prova de maioridade de todos os diretores; (CEDULA DE IDENTIDADE)
 - VII - Manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas e jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4);
 - VIII - Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.
- * Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
 - * Certidões: Receita Federal, FGTS e Trabalhista.

Termos em que
pede deferimento.

PASSO FUNDO / RS, 04 de novembro de 2019.

LEONILDO ALERICO
CPF n.º 234.076.110-72

Priscila Ferreira
Advogada
OAB/SP 367798





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inforeg-autenticidadeassinatura.camara2.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891> / pg. 3

Peça nº 4012/97

SEI nº 250.05655/2019-06 / pg. 3



99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



POLEGAR DIREITO



Manildo Alencar

SECRETARIO NACIONAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891> / pg. 4

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL



NOME
EONILDO ALERICO

REGISTRO GERAL
5012920574

FILIAÇÃO

FIGRELO ALERICO
AURORA GASPARIN

NACIONALIDADE

BRASO FUNDADO, RS

DATA DO NASCIMENTO

02/06/1958

ASSINATURA

Eonildo Alerico



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891> / pg. 5

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

LEONILDO ALERICO

DATA DE NASCIMENTO

02/06/1959

Nº INSCRIÇÃO

0914 2217 0450

D.V.

ZONA

128

SEÇÃO

0331

MUNICÍPIO / UF

MATO CASTELHANO/RS

DATA DE EMISSÃO

21/10/2013

JUIZ ELEITORAL



VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Carla dos Santos Veiga

POLEGAR DIRETO

CONTIEM COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS DA VEIGA

DATA DE NASCIMENTO **15/07/1982** Nº INSCRIÇÃO **083287860485** D.V. ZONA **33** SEÇÃO **379**

MUNICÍPIO / UF **PASSO FUNDO / RS** DATA DE EMISSÃO **14/03/2001**

JUIZ ELEITORAL

VALNAT CARLOS MARCO MAGUA JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://ptleg-autenticidade.com.br>

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

40832251051

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/03/1998

NOME CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS DA VEIGA

FILIAÇÃO

JOAO ORTIZ DA VEIGA
ZAIDA DE LURDES DOS SANTOS

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

PASSO FUNDO RS 15/07/1982

BDO ORIGEM: C NASC 26678 PASSO FUNDO RS

LV A 87 FL 150

CNP *****/*****

*****/*****

PORTO ALEGRE, RS

JOAO ORTIZ DA VEIGA
ASSINATURA DO DIRETOR

Reg. Nº 116 DE 25/03/83

150881



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidad.../99f0b...

Peição (4812737)

SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 10

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

004.553.100-50

Nome

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS DA VEIGA

Nascimento

15/07/1982



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891> / pg. 11

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 6038172927

DATA DE EMISSÃO: 21/05/2015

NOME
VILMAR ROCHA GOTZ

FILIAÇÃO
 SILVINO GOTZ

MARIA ELOÁ ROCHA GOTZ

NATURALIDADE
 ÁGUA SANTA RS

DATA DE NASCIMENTO
 26/09/1968

LOG. ORIGEM
 C MASC ÁGUA SANTA RS

MATRÍCULA: 101170 01 55 1968 1 00013 197 0009145 11

CPF
 477.654.610-87

INS / INSP
 12331263185

LOCALIDADE
 HORTO ALEGRE, RS

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

150881 / 150881

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



Zilmar Rocha Gatz

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891> / pg. 13

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

3. Wilson Rocha Götz.

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d5b3d390



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d5b3d390> / pg. 14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

VILMAR ROCHA GOTZ

DATA DE NASCIMENTO

26/09/1968

Nº INSCRIÇÃO

0501 1867 0469

D.V.

ZONA

033

SEÇÃO

0409

MUNICÍPIO / UF

PASSO FUNDO/RS

DATA DE EMISSÃO

04/10/2011

JUIZ ELEITORAL

[Assinatura manuscrita]

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d66b3d891> / pg. 15

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d66b3d891

Gerado a partir de http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	09/2019
	Vencimento	30/09/2019
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASSOCIACAO CULT.DE RADIOD.COMUN.DO BAIRRO S.J	CNPJ ou CPF do Contribuinte	18.816.928/0001-04
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p>GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN105EBA8AD8EF0EE40E975A823C0B27A6]</p>	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89970000001-1 00000001010-3 95523151882-4 20421220841-7



 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	09/2019
	Vencimento	30/09/2019
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASSOCIACAO CULT.DE RADIOD.COMUN.DO BAIRRO S.J	CNPJ ou CPF do Contribuinte	18.816.928/0001-04
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p>GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN105EBA8AD8EF0EE40E975A823C0B27A6]</p>	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

89970000001-1 00000001010-3 95523151882-4 20421220841-7



99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

www.fazenda.gov.br/gru_novosite/gerarHTML.asp<https://mofeg-autenticacao-4591a9a4-damefaveg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

3E101250.056530/2019-06 / pg. 16



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Nome do Contribuinte / Recolhedor:
ASSOCIAÇÃO CULT. DE RADIOD. COMUN. DO BAIRRO S. J

Nome da Unidade Favorecida:
COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS

Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.

GRU SIMPLES
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.
[STN105EBA8AD8EF0EE40E975A823C0827A6]

Código de Recolhimento	18822-0
Número de Referência	09/2019
Competência	30/09/2019
Vencimento	18.816.928/0001-04
CNPJ ou CPF do Contribuinte	240101 / 00001
UIG / Gestão	100,00
(=) Valor do Principal	
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Juros / Encargos	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Total	100,00

89970000001-1 00000001010-3 95523151882-4 20421220841-7



27/09/2019 - BANCO DO BRASIL - 14:41:24
836711875 0245

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de Barras 89970000001-1 00000001010-3
95523151882-4 20421220841-7
Data do pagamento 27/09/2019
Competência MM/AAAA 09/2019
Data de Vencimento 30/09/2019
CNPJ 18816928/0001-04
Valor Principal 100,00
Valor em Dinheiro 100,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 100,00

NR. AUTENTICACAO E.406.204.98F.935.C45

consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gerarHTML.asp



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.gov.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891> / pg. 17

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

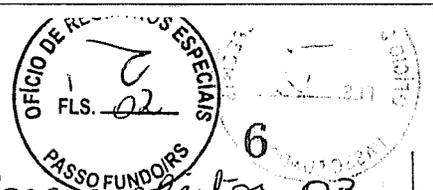


ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - ASCURCA

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (03/02/2017), às 20:30 horas, reuniram-se em segunda convocação, em Assembleia Geral Extraordinária, os Membros, Associados, Convidados e Autoridades, da entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - ASCURCA devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.816.928/0001-04 atendendo ao Edital de Convocação 001/2017, respeitando o quórum previsto no Estatuto, na sede da Associação situada na Rua Estrada do Trigo nº 561, São José, CEP 99.052.160, no Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, Iniciando os trabalhos, foi escolhido por aclamação, para presidir a sessão o Senhor LEDNILDO ALEIRICO, convidando a mim, VILMAR ROCHA GOTZ para secretariar a sessão, solicitando a leitura do Edital de Convocação com o seguinte teor:

- 1-) Aprovação do Estatuto Social adequado à Portaria nº 4334, de 2015
- 2-) Eleição e Posse da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal;

O Presidente Sr. LEDNILDO ALEIRICO colocou em discussão o primeiro item da pauta, salientando que para atender as exigências do Ministério das Comunicações - MCTIC e as novas portarias, foi necessário fazer alterações estatutárias readequando o Estatuto aos novos dispositivos. Dando prosseguimento o senhor Presidente solicitou que o Estatuto da Associação, fosse lido. Terminada a leitura e análise do Estatuto Social, contendo 08 (oito) Capítulos e 22 (vinte e dois) Artigos, foi o mesmo posto em discussão e como ninguém se manifestou e não houve objeção sobre qualquer de seus dispositivos, foi o respectivo Estatuto submetido à votação, sendo aprovado sem emendas ou ressalvas, por unanimidade das pessoas presentes e anexo acompanha a presente ata. Passando para o segundo item da pauta, o Sr. Presidente fez uma breve explicação sobre a readequação dos Cargos, dando continuidade a escolha de uma Nova Diretoria e Membros para o Conselho FISCAL de acordo com o novo Estatuto Social. Em seguida como só havia uma chapa inscrita, deu-se início a Eleição



e Posse da Diretoria, que por unanimidade foram eleitos 03 (três) membros sendo os seguintes: Diretor Geral (Presidente) LEONILDO ALERICO, brasileiro, casado, agricultor, portador do R.G. nº 5012920574 SJS/RS e inscrito no CPF nº 234.076.110-72, residente e domiciliado na Rua Décio Azambuja Ilha, nº 122, Bairro Leonardo Ilha 3, no município de Passo Fundo/RS, CEP 99.060.000; Diretor Administrativo (Secretário): VILMAR ROCHAGOTZ, brasileiro, solteiro, técnico de enfermagem, portador do RG. 6038172927 SSP/RS e inscrito no CPF nº 477.654.610-87, residente e domiciliado na Rua Estrada do Trigo, nº 561, Bairro São José, no município de Passo Fundo/RS, CEP 99.052-160; Diretor de Operações (Tesorreiro): CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS DA VEIGA, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG. 4083251051 SJS/RS e inscrito no CPF nº 004.553.100-50, residente e domiciliado na Rua São Mateus, nº 154, Loteamento Parque Favonipilha, no município de Passo Fundo/RS, CEP 99.051-040. Após a Diretoria eleita, iniciou-se a Eleição dos 03 (três) membros do Conselho Fiscal, em cumprimento ao que determina o Estatuto Social, ficando o Conselho Fiscal, eleito e composto pelos seguintes membros: Conselheiro fiscal: EDENIR ANTUNES, brasileiro, casado, técnico eletrônico, portador do RG 2053840423 SSP/RS e inscrito no CPF nº 493.818.730-20, residente e domiciliado na Rua Maria Resende nº 48, Petropolis, no município de Passo Fundo/RS, CEP 99.051-210; Conselheiro fiscal: VALTER BUENO, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 1025086578 SSP/RS e inscrito no CPF nº 273.501.500-91, residente e domiciliado na Avenida Telmo Ilha nº 235, no município de Passo Fundo/RS, CEP 99.052-321; Conselheiro Fiscal: ANILDO CAETANO DA ROSA, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG 1025632843 SSP/RS e inscrito no CPF nº 204.064.100-97, residente e domiciliado na Rua Décio Azambuja Ilha nº 134, Bairro Leonardo Ilha 3, no município de Passo Fundo/RS, CEP 99.060.000. Não foram apresentados outros assuntos de interesse da Associação. Todos os integrantes acima qualificados são maiores, responsáveis, capazes e residentes no município de PASSO FUNDO, Estado do RIO GRANDE DO SUL.

Após divulgado a Diretoria e Membros do Conselho Fiscal da Entidade, por um período de 04 (quatro) anos com início em 03/02/2017 e término em 03/02/2021. O Diretor Geral (Presidente) LEONILDO ALEIRICO, fez uso da palavra, agradecendo a Deus e a todos os associados pela confiança depositada em sua pessoa, em seguida deixou livre a palavra, como não houve manifesto por parte dos presentes, foi dada imediata posse para suas funções e atribuições que se iniciou nesta data, posse esta que transcorreu num verdadeiro clima de descontração. Os trabalhos da seção foram suspensos por um tempo necessário para que fosse feita a lavratura deste Ata, o que eu VILMAR ROCHA GOTZ fiz como Secretário da Seção, e após reaberta a Seção a referida Ata foi lida e aprovada por unanimidade em todo o seu teor, a qual segue assinada por mim, pelo Diretor geral (Presidente) e pelo Diretor Operacional (Tesoureiro) da Diretoria de ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - ASCURCA com visto da advogada Dra. Priscila Ferreira, com endereço eletrônico: advpriscilaferreira@gmail.com, inscrita na OAB/SP 367.798. PASSO FUNDO RS, 03 de Fevereiro de 2017.

Vilmar Rocha Gotz, Leonildo Aleirico,
CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS DA VEIGA, Vanderleia
Aleirico, Amelbo Cartanolo NDA, Ronaldo Antunes, Dulcicleia
Antunes, Ederin Antun, VALTER BUENO, Maria Jacuara de Kortell,
Denise Valente, Maria Tereza Rocha Gotz, Tatiane Valiat, Diego Wanderley
Silva, Gustavo Borrelli Rosa, Helene, Celso P. Kortell

Alcindo B. da S. Roque

PROFESSOR 30030

OAB-RS 26.036



OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Fagundes dos Reis, 669 - Sl. 12 - Fone: (54) 3327.1770 - Passo Fundo - RS
Luiz Fernando Crespo Cavalheiro - Registrador



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO** (Ata da Assembleia Geral Extraordinária, fls. 5vº a 6vº) foi averbada nesta data, no Livro A-138, folha 078, sob averbação **AV-1/5.397**. Certifico, também, que, a partir desta data, nos termos das alterações estatutárias a associação muda a sua denominação social para "**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - ASCURCA**". O referido é verdade e dou fé. Passo Fundo, 1 de novembro de 2019. Rogério Moura Tirapelle - Registrador Substituto

Emolumentos:
 Total: R\$ 266,80 + R\$ 16,80 = R\$ 283,60
 Certidão PJ: R\$ 116,70 (0418.04.1900001.02237 = R\$ 3,30)
 Exame documentos: R\$ 41,20 (0418.04.1900001.02236 = R\$ 3,30)
 Inscrição soc. s/ fins econômicos: R\$ 61,30
 (0418.04.1900001.02236 = R\$ 3,30)
 Digitalização: R\$ 30,40 (0418.03.0900023.41861 = R\$ 2,70)
 Busca: R\$ 8,40 (0418.01.1700004.18392 = R\$ 1,40)
 Processamento eletrônico: R\$ 4,90
 (0418.01.1700004.18394 = R\$ 1,40)
 Conf. doc. via Internet: R\$ 4,90 (0418.01.1700004.18393 = R\$ 1,40)



OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Fagundes dos Reis, 669 - Sl. 12 - Fone: (54) 3327.1770 - Passo Fundo - RS
Luiz Fernando Crespo Cavalheiro - Registrador



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO que a **ATA DE ELEIÇÃO E POSSE** da diretoria (Ata da Assembleia Geral Extraordinária, fls. 5vº a 6vº), para a gestão **2017/2021** foi averbada nesta data, no Livro A-138, folha 088, sob averbação **AV-2/5.397**. O referido é verdade e dou fé. Passo Fundo, 1 de novembro de 2019. Rogério Moura Tirapelle - Registrador Substituto

Emolumentos:
 Total: R\$ 181,20 + R\$ 16,80 = R\$ 198,00
 Certidão PJ: R\$ 44,50 (0418.04.1900001.02240 = R\$ 3,30)
 Exame documentos: R\$ 41,20 (0418.04.1900001.02239 = R\$ 3,30)
 Inscrição soc. s/ fins econômicos: R\$ 61,30
 (0418.04.1900001.02239 = R\$ 3,30)
 Digitalização: R\$ 16,00 (0418.03.0900023.41862 = R\$ 2,70)
 Busca: R\$ 8,40 (0418.01.1700004.18396 = R\$ 1,40)
 Processamento eletrônico: R\$ 4,90
 (0418.01.1700004.18397 = R\$ 1,40)
 Conf. doc. via Internet: R\$ 4,90 (0418.01.1700004.18396 = R\$ 1,40)



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - ASCURCA**

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (03/02/2017), às 20:30 horas, reuniram-se em segunda convocação, em **Assembleia Geral Extraordinária**, os Membros, Associados, Convidados e Autoridades, da entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - ASCURCA devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.816.928/0001-04 atendendo ao Edital de Convocação 001/2017, respeitando o quórum previsto no Estatuto, na sede da Associação situada na Rua Estrada do Trigo nº 561, São José, CEP 99.052-160, no Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul. Iniciando os trabalhos, foi escolhido por aclamação, para presidir a seção, o Senhor LEONILDO ALERICO, convidando a mim, VILMAR ROCHA GOTZ para secretariar a seção, solicitando a leitura do Edital de Convocação com o seguinte teor: 1-) **Aprovação do Estatuto Social adequado à Portaria nº 4334, de 2015** 2-) **Eleição e Posse da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal**; O Presidente Sr. LEONILDO ALERICO colocou em discussão o primeiro item da pauta, salientando que para atender as exigências do Ministério das Comunicações - MCTIC e as novas portarias, foi necessário fazer alterações estatutárias readequando o Estatuto aos novos dispositivos. Dando prosseguimento o senhor Presidente solicitou que o Estatuto da Associação, fosse lido. Terminada a leitura e análise do Estatuto Social, contendo 08 (oito) Capítulos e 22 (vinte e dois) Artigos, foi o mesmo posto em discussão e como ninguém se manifestou e não houve objeção sobre qualquer de seus dispositivos, foi o respectivo Estatuto submetido à votação, sendo aprovado sem emendas ou ressalvas, por unanimidade das pessoas presentes e anexo acompanha a presente ata. Passando para o **segundo item da pauta**, o Sr. Presidente fez uma breve explanação sobre a readequação dos Cargos, dando continuidade a escolha de uma Nova Diretoria e Membros para o Conselho Fiscal de acordo com o novo Estatuto Social. Em seguida como só havia uma chapa inscrita, deu-se início a Eleição e Posse da Diretoria, que por unanimidade foram eleitos 03 (três) membros sendo os seguintes: Diretor Geral (Presidente): LEONILDO ALERICO, brasileiro, casado, agricultor, portador do R.G nº 5012920574 SJS/RS e inscrito no CPF nº 234.076.110-72, residente e domiciliado na Rua Decio Azambuja Ilha, nº122, Bairro Leonardo Ilha 3, no município de Passo Fundo/RS, CEP 99.060-000; Diretor Administrativo (Secretário): VILMAR ROCHA GOTZ, brasileiro, solteiro, técnico de enfermagem, portador do RG. 6038172927 SSP/RS e inscrito no CPF nº 477.654.610-87, residente e domiciliado na Rua Estrada do Trigo, nº 561, Bairro São José, no município de Passo Fundo/RS, CEP 99.052-160; Diretor de Operações (Tesoureiro): CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS DA VEIGA, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG. 4083251051 SJS/RS e inscrito no CPF nº 004.553.100-50, residente e domiciliado na Rua São Mateus, nº 154, Loteamento Parque Farroupilha, no município de Passo Fundo/RS, CEP 99.051-040. Após a Diretoria eleita, iniciou-se a Eleição dos 03 (três) Membros do Conselho Fiscal, em cumprimento ao que determina o Estatuto Social, ficando o Conselho Fiscal, eleito e composto pelos seguintes membros: Conselheiro fiscal: EDENIR ANTUNES, brasileiro, casado, técnico eletrônico, portador do RG. 2053840423 SSP/RS e inscrito no CPF nº 493.818.730-20, residente e domiciliado na Rua Maria Resende nº 48, Petropolis, no município de Passo Fundo/RS, CEP 99.051-210; Conselheiro fiscal: VALTER BUENO, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. 1025086578 SSP/RS e inscrito no CPF nº 273.501.500-91, residente e domiciliado na Avenida Telmo Ilha nº 235, no município de Passo Fundo/RS, CEP 99.052-321; Conselheiro fiscal: ANILDO CAETANO DA ROSA, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG. 1025632843 SSP/RS e inscrito no CPF nº 204.064.100-97, residente e

Priscila Ferreira
Advogada
OAB/SP 367798



Autenticação
no verso

Autenticar digitalmente, após conferência com original.

https://portalleg-autenticacao.pf.gov.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891 / pg. 22



EM BRANCO

1.º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDOIRS
 Av. General Neto, 294 - Centro
 CEP: 99070-021 - Passo Fundo - RS - Fone: (51) 33124715
 Cassal, Nicolai - Tabelião de Notas

VALIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM EMENDAS OU RASURAS E COM ASSINATURA AUTORIZADA

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fe.
 Passo Fundo - RS, 07 de outubro de 2019
 Emol: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0414.01.1900002.53657 = R\$ 6,30
 Isabelle Badziner Fojatto - Escrevente Autorizada

1.º TABELIONATO
 Cassal, Nicolai
 Tabelião de Notas

EM BRANCO

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



domiciliado na Rua Décio Azambuja Ilha nº 134, Bairro Leonardo Ilha 3, no município de Passo Fundo/RS, CEP 99.060-000. Não foram apresentados outros assuntos de interesse da Associação. Todos os integrantes acima qualificados são maiores, responsáveis, capazes e residentes no município de **PASSO FUNDO**, Estado do **RIO GRANDE DO SUL**. Após divulgado a Diretoria e Membros do Conselho Fiscal da Entidade, por um período de **04 (quatro) anos com início em 03/02/2017 e término em 03/02/2021**, o Diretor Geral (Presidente) **LEONILDO ALERICO**, fez uso da palavra, agradecendo a Deus e a todos os associados pela confiança depositada em sua pessoa, em seguida deixou livre a palavra, como não houve manifesto por parte dos presentes, foi dada imediata posse para suas funções e atribuições que se iniciou nesta data, posse esta que transcorreu num verdadeiro clima de descontração. Os trabalhos da seção foram suspensos por um tempo necessário para que fosse feita a lavratura desta Ata, o que eu **VILMAR ROCHA GOTZ** fiz como Secretário da Seção, e após reaberta a Seção a referida Ata foi lida e aprovada por unanimidade em todo o seu teor, a qual segue assinada por mim, pelo Diretor Geral (Presidente) e pelo Diretor Operacional (Tesoureiro) da **ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DO BAIRRO SÃO JOSE - ASCURCA** com visto da advogada Dra. Priscila Ferreira, com endereço eletrônico: **advpriscilaferreira@gmail.com**, inscrita na OAB/SP 367.798.

-A presente Ata confere com a Ata Original transcrita no Livro-Ata.

Passo Fundo/RS, 03 de Fevereiro de 2017.

Diretor Geral (Presidente).
LEONILDO ALERICO
CPF n.º 234.076.110-72

Diretor Administrativo (Secretário).
VILMAR ROCHA GOTZ
CPF n.º 477.654.610-87

Diretor de Operações (Tesoureiro).
CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS DA VEIGA
CPF n.º 004.553.100-50

Advogada
PRISCILA FERREIRA
OAB/SP 367.798

Autenticação
no
Verso



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.gov.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891> / pg. 24



EM BRANCO

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO

Av. General Neto, 295 - Centro
CEP: 99011-120 - Passo Fundo - RS - Fone: (51) 33141718

Cesar Nicoletti - Tabelião de Notas

VALIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM EMENDAS OU RASURAS E COM ASSINATURA AUTORIZADA

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé.

Passo Fundo - RS, 07 de outubro de 2019

Emol: R\$ 4,00 - Selo digital: R\$ 1,40 - 0414.01.1900002.53656 = R\$ 5,40

Isabella Bauzinski Foisatto - Escrevente Autorizada

EM BRANCO

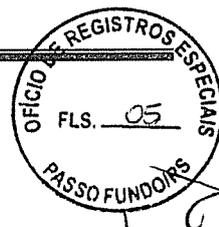


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891> / pg. 25

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - ASCURCA



ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DO BAIRRO SÃO JOSE ASCURCA

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1.º - A ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DO BAIRRO SÃO JOSE - ASCURCA, fundada aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (13/02/2013), registrada no cartório competente em 16/08/2013 e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.816.928/0001-04 é uma Entidade Civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural, social, democrático e de gestão comunitária, constituída pela união de moradores e representantes de entidades do Município de **Passo Fundo**, Estado do Rio Grande do Sul, com Sede na Rua Estrada do Trigo nº 561, São José, CEP 99.052-160, no Município de **Passo Fundo**, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único – A Associação utilizará como denominação Fantasia: **RADIO PASSO FUNDO TCHE FM** e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas Leis vigentes no Território Nacional.

Artigo 2.º - A ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DO BAIRRO SÃO JOSE - ASCURCA, tem por objetivo **EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** atendendo o disposto da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, bem como:

I - Beneficiar a Comunidade com vistas a:

- Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – Respeitar e Atender aos seguintes princípios:

Priscila Ferreira
Advogada
OAB/SP 367798



99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1db6b3d891

EM BRANCO

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.dama.gov.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891> / pg. 27

Petição (4812746)

SEI 01250.036530/2019-06

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - ASCURCA



- a) Preferência nas finalidades educativas, artísticas, culturais, científicas e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

Parágrafo Primeiro – É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

Parágrafo Segundo - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiosos.

Parágrafo Terceiro – Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá o direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da Emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Artigo 3.º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

II – DOS ASSOCIADOS

Artigo 4.º - Serão admitidos como associados pessoas físicas e jurídicas com direito de acesso gratuito, que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Artigo 5.º - A Associação será composta pelas seguintes categorias de Associados:

I – Fundadores: Formada por todos aqueles que assinaram a Ata de Fundação;

II – Contribuintes ou Efetivos: Todos os Associados admitidos na forma Estatutária e que tenham sido aprovados em Assembléia Geral, sendo cidadão pessoa física ou jurídica, domiciliados na área da execução do serviço;

III – Honorários: Pessoas físicas ou jurídicas de notório valor e relevante atuação em prol da Associação, que forem aceitos como tais pela Assembléia Geral.

Artigo 6.º - As contribuições dos Associados serão reguladas em Assembléia Geral.



Priscila Ferreira
Advogada
OAB/SF 367798

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

EM BRANCO

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



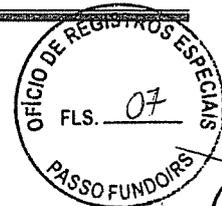
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891> / pg. 29

Petição (4812746)

SEI 01250.036530/2019-06

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - ASCURCA



Artigo 7.º - São Direitos e Deveres dos Associados:

a)- O Associado tem Direito a:

- I- Garantia às pessoas físicas e jurídicas o direito de votarem e serem votados para cargos diretivos, concorrendo às eleições, desde que atendam ao disposto do Parágrafo Segundo do Artigo 11.º;
- II- Participar de Assembléias Gerais com voz, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- III- Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;
- IV- Demitir-se da Associação.

b)- São Deveres do Associado:

- I- Participar das Assembléias, sempre que convocadas Ordinária e Extraordinariamente;
- II- Cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, bem como respeitar as deliberações da Assembléia;
- III- Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação;
- IV- Colocar a Diretoria a par de situações que coloquem em risco a autonomia ou o bem estar da Entidade;
- V- Colaborar e manter em dia, com a contribuição mensal estipulada pela Assembléia Geral.

Artigo 8.º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os Associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submete-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa do Associado em questão.

III – DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Artigo 9.º - São Órgãos da Associação:

- I – Assembléia Geral.
- II – Diretoria.
- III – Conselho Fiscal.
- IV- Conselho Comunitário.

Artigo 10.º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação, será composta por seus Associados, e ocorrerá Ordinariamente a cada ano, no terceiro trimestre, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá Ordinariamente ocorrer a cada 04 (quatro) anos para Eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário e Extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e Alteração Estatutária, respeitando-se o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Peça (4812748)

SEI 01250.036530/2019-06 / pg. 30

Priscila Ferreira
Advogada
OAB/SP 367798

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

EM BRANCO

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.dama.gov.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - ASCURCA



Parágrafo Primeiro – A Assembléia Geral poderá ser convocada Extraordinariamente, por um quinto dos Associados (fundadores, colaboradores ou efetivos) nos termos do artigo 60 do Código Civil, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral; Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes, Alteração Estatutária ou dissolução da Associação, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes;

Parágrafo Segundo – A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias através de Edital ou comunicado afixado na Sede da Associação e Estúdio, bem como na Sede das Entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da Emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

Parágrafo Terceiro – A Assembléia Geral deliberará em primeira chamada somente com metade mais um dos Associados aptos a votar e, em Segunda chamada, trinta minutos após com qualquer número de Associados aptos a votar, respeitadas as disposições constantes do Parágrafo Primeiro deste Artigo.

Parágrafo Quarto – A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienações de bens imóveis ou móveis ou extinção da Entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este Estatuto, mediante voto dos Associados em dia com suas obrigações sociais, filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no Parágrafo Primeiro deste Artigo.

Artigo 11.º - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral (Presidente), um Diretor Administrativo (Secretário) e um Diretor de Operações (Tesoureiro), eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição.

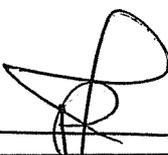
Parágrafo Primeiro – A Diretoria da Associação, poderá ser substituída, para finalização de mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições constantes no Parágrafo Primeiro do Artigo 10.º.

Parágrafo Segundo – Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida.

Parágrafo Terceiro - Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função na qual decorra foro especial.

Artigo 12.º - São atribuições:

I – Da Diretoria:


Priscilla Ferreira
Advogada
OAB/SP 367798



EM BRANCO

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

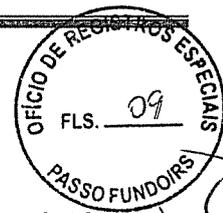
<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891> / pg. 33

Petição (4812746)

SEI 01250.036530/2019-06

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - ASCURCA

- a)- Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da Entidade;
- b)- Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c)- Representar a Associação em Atos Públicos ou internos;
- d)- Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação;
- e)- Apresentar relatório anual a Assembléia Geral do balanço patrimonial e relatório de atividades;
- f)- Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g)- Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h)- Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da Entidade;
- i)- Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.



II – De cada Dirigente:

a)- Ao Diretor Geral (Presidente) compete: Representar a Associação, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da Diretoria, assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da Associação, movimentar conta bancária da Entidade, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembléia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da Entidade, organizar seus serviços e Departamentos; Praticar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário;

b)- Ao Diretor Administrativo (Secretário) compete: Gerir as atividades administrativas e financeiras da Entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da Associação, assinar com o Diretor Geral (Presidente) todos os documentos concernentes a vida financeira da Associação, secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as Atas, ter sob sua guarda os livros, Atas e pareceres da Entidade, bem como todos os documentos relativos a Tesouraria e Secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da Tesouraria e Secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da Entidade;

c)- Ao Diretor de Operações (Tesoureiro) Compete: Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínios sob forma de Apoio Cultural, bem como supervisionar e ter sob a sua guarda todo patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao Serviço de Radiodifusão; Promover a integração da Comunidade com o serviço prestado.

Artigo 13.º - A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente constituídas.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Comunitário será instituído após a outorga da entidade, em conformidade com o artigo 8º da Lei 9.612/98, com a participação de no mínimo 5 (cinco)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b911d6b3d891>

Priscila Ferreira
Advogada
OAB/SP 367798

EM BRANCO

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.gov.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIOFONEAMENTO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - ASCURCA



membros, ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente a qualquer tempo, a solicitação da maioria dos seus membros ou pela Diretoria por razões formalizadas junto a quaisquer de seus membros.

Parágrafo Segundo - O Conselho Comunitário será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de Entidades da Comunidade local, tais como Associações de Classe, Beneméritos, Religiosas ou de Moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da Comunidade.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- I – fiscalizar a programação da emissora;
- II – solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- III – fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;
- IV – realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- V – receber reclamações, denúncias e elogios;
- VI – submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Parágrafo Quarto - O Conselho Comunitário elegerá, em sua primeira reunião ordinária, dentre seus membros, um coordenador e um Secretário, para presidir e secretariar suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo Quinto - As reuniões do Conselho Comunitário, bem como suas opiniões, constarão de Atas lavradas em livro próprio que deverá ser assinada por todos os membros presentes.

Artigo 14.º - A Associação será fiscalizada por um Conselho Fiscal constituído por 3 (três) membros titulares, eleitos pela Assembléia Geral que elegeu a Diretoria para um mandato de 4 (quatro) anos.

Parágrafo único – Compete ao Conselho Fiscal cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e as seguintes atribuições:

- I- Examinar os balancetes mensais e o respectivo balanço, bem como opinar sobre eles para a Assembléia Geral convocada para apreciação e aprovação das contas anuais.
- II- Opinar sobre as transações ou operações que importem em alteração do patrimônio imobiliário da entidade.
- III- Acompanhar o cumprimento da política financeira e de recursos humanos estabelecidos pela Diretoria Executiva.

IV – DAS ELEIÇÕES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Priscila Ferreira
Advogada
OAB/SP 367798

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

EM BRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891> / pg. 37

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - ASCURCA



Artigo 15.º – As chapas para a Diretoria e Conselho Fiscal estarão aptas, se entregues até 03 (três) dias antes da Assembléia Geral de Eleição, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros, bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de Associados aptos a votar.

Parágrafo Primeiro – É vedada a participação de Associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Parágrafo Segundo – A Diretoria e o Conselho Fiscal serão formados pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos, totalizados no Processo Eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

V – DA PROGRAMAÇÃO

Artigo 16.º - A Programação da Emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no Território Nacional sobre Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo Único – Será vedada a transferência da Outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivos, Judiciário e Legislativo, definidas em Leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da Emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Artigo 17.º - O Patrimônio e Receita da Associação, será composta pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiro transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único – Toda Receita ou Despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

Artigo 18.º - A Receita da Associação será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891> / pg. 38

Priscila Ferreira
Advogada
OAB/SP 367798

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

EM BRANCO

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

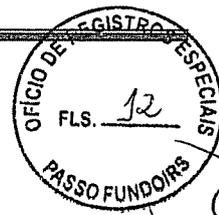
<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891> / pg. 39

Petição (4812748)

SEI 01250.036530/2019-06

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - ASCURCA

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO



Artigo 19.º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 20.º - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de dois terços dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutáveis a juízo da maioria dos associados.

Parágrafo Único- Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21.º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recursos a Assembléia Geral, pelo Associado que se achar prejudicado.

Artigo 22.º - O Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 03 de Fevereiro de 2017, e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoa Jurídica, averbando-se a este Registro todas as alterações por que passar.

Passo Fundo/RS, 03 de Fevereiro de 2017.

Diretor Geral (Presidente).

LEONILDO ALERICO

CPF n.º 234.076.110-72

Diretor Administrativo (Secretário).

VILMAR ROCHA GOTZ

CPF n.º 477.654.610-87

Priscila Ferreira
Advogada
OAB/SR 667798



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.gov.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891> / pg. 40

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

EM BRANCO

[Faint handwritten signature]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

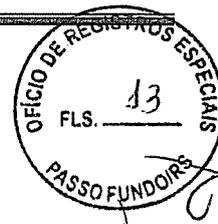
<https://infoleg-autenticidadeassinatura.dama.gov.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891> / pg. 41

Petição (4812746)

SEI 01250.036530/2019-06

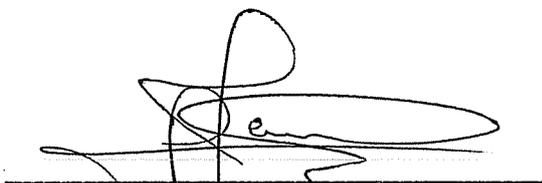
99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - ASCURCA



Carlos Alexandre dos Santos da Veiga

Diretor de Operações (Tesoureiro).
CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS DA VEIGA
CPF n.º 004.553.100-50


Advogada.
PRISCILA FERREIRA
OAB/SP 367.798

OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE INSTRUMENTO
PÚBLICO DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO
CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO
SÃO JOSÉ - ASCURCA - RUA... Nº...
Cidade de São Paulo - SP - CEP: 05508-000
Data de emissão: 15/07/2019
Valor do registro: R\$ 100,00
Valor do imposto: R\$ 10,00
Valor total: R\$ 110,00

Priscila Ferreira
Advogada
OAB/SP 367798

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891





OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Fagundes dos Reis, 689 - Sl. 12 - Fone: (54) 3327.1770 - Passo Fundo - RS
 Luiz Fernando Crespo Cavalheiro - Registrador



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO** foi averbada nesta data, no Livro A-138, folha 078, sob averbação **AV-1/5.397**. Certifico, também, que, a partir desta data, nos termos das alterações estatutárias, a associação muda a sua denominação social para "**ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - ASSURCA**". O referido é verdade e dou fé. Passo Fundo, 1 de novembro de 2019. Rogério Moura Trapelle - Registrador Substituto

Emolumentos:

Total: R\$ 255,80 + R\$ 16,80 = R\$ 272,60
 Certidão P.J: R\$ 116,70 (0418.04.1900001.02237 = R\$ 3,30)
 Exame documentos: R\$ 41,20 (0418.04.1900001.02236 = R\$ 3,30)
 Inscrição soc. s/ fins econômicos: R\$ 61,30 (0418.04.1900001.02235 = R\$ 3,30)
 Digitalização: R\$ 30,40 (0418.03.0900023.41861 = R\$ 2,70)
 Busca: R\$ 8,40 (0418.01.1700004.18392 = R\$ 1,40)
 Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0418.01.1700004.18394 = R\$ 1,40)
 Conf. doc. via Internet: R\$ 4,90 (0418.01.1700004.18393 = R\$ 1,40)



OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Fagundes dos Reis, 689 - Sala 12
 Fone 3327-1770 - Fax 3311-1737
 Caixa Postal 186 - Passo Fundo/RS
 Luiz Fernando Crespo Cavalheiro
 Tabelião/Registrador

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadecassinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891> / pg. 43

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2017 para Aprovação do Estatuto Social adequado a Portaria nº 4334, de 2015; e Eleição e Posse da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal da ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DO BAIRRO SÃO JOSE - ASCURCA.

- = LEONILDO ALERICO: Leonildo Alerico
- = VILMAR ROCHA GOTZ: Vilmar Rocha Götz
- = CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS DA VEIGA: Carlos Alexandre dos Santos da Veiga
- = EDENIR ANTUNES: Edenir Antunes
- = VALTER BUENO: VALTER BUENO
- = ANILDO CAETANO DA ROSA: Anildo Caetano da Rosa
- = Vandercélia Alerico
- = Lucieli Saqueti
- = Robaldo Antunes
- = Denise Vallati
- = Tatiane Vallati
- = Diego Dionatan Malbô de Silva
- = Maria Lócia Rocha Götz
- = Mário Sacramento Portelle
- = Dulcicleia Antunes
- = Gustavo Borella Fross = Celso P. Tortelli

Passo Fundo/RS, 03 de Fevereiro de 2017.



EM BRANCO

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

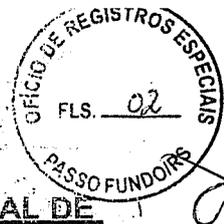


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891> / pg. 45

Petição (4812748)

SEI 01250.036530/2019-06



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - ASCURCA**

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (03/02/2017), às 20:30 horas, reuniram-se em segunda convocação, em **Assembleia Geral Extraordinária**, os Membros, Associados, Convidados e Autoridades, da entidade ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - ASCURCA devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.816.928/0001-04 atendendo ao Edital de Convocação 001/2017, respeitando o quórum previsto no Estatuto, na sede da Associação situada na Rua Estrada do Trigo nº 561, São José, CEP 99.052-160, no Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul. Iniciando os trabalhos, foi escolhido por aclamação, para presidir a seção, o Senhor LEONILDO ALERICO, convidando a mim, VILMAR ROCHA GOTZ para secretariar a seção, solicitando a leitura do Edital de Convocação com o seguinte teor: 1-) **Aprovação do Estatuto Social adequado à Portaria nº 4334, de 2015** 2-) **Eleição e Posse da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal**; O Presidente Sr. LEONILDO ALERICO colocou em discussão o primeiro item da pauta, salientando que para atender as exigências do Ministério das Comunicações - MCTIC e as novas portarias, foi necessário fazer alterações estatutárias readequando o Estatuto aos novos dispositivos. Dando prosseguimento o senhor Presidente solicitou que o Estatuto da Associação, fosse lido. Terminada a leitura e análise do Estatuto Social, contendo 08 (oito) Capítulos e 22 (vinte e dois) Artigos, foi o mesmo posto em discussão e como ninguém se manifestou e não houve objeção sobre qualquer de seus dispositivos, foi o respectivo Estatuto submetido à votação, sendo aprovado sem emendas ou ressalvas, por unanimidade das pessoas presentes e anexo acompanha a presente ata. Passando para o segundo item da pauta, o Sr. Presidente fez uma breve explanação sobre a readequação dos Cargos, dando continuidade a escolha de uma Nova Diretoria e Membros para o Conselho Fiscal de acordo com o novo Estatuto Social. Em seguida como só havia uma chapa inscrita, deu-se início a Eleição e Posse da Diretoria, que por unanimidade foram eleitos 03 (três) membros sendo os seguintes: Diretor Geral (Presidente): LEONILDO ALERICO, brasileiro, casado, agricultor, portador do R.G nº 5012920574 SJS/RS e inscrito no CPF nº 234.076.110-72, residente e domiciliado na Rua Decio Azambuja Ilha, nº122, Bairro Leonardo Ilha 3, no município de Passo Fundo/RS, CEP 99.060-000; Diretor Administrativo (Secretário): VILMAR ROCHA GOTZ, brasileiro, solteiro, técnico de enfermagem, portador do RG. 6038172927 SSP/RS e inscrito no CPF nº 477.654.610-87, residente e domiciliado na Rua Estrada do Trigo, nº 561, Bairro São José, no município de Passo Fundo/RS, CEP 99.052-160; Diretor de Operações (Tesoureiro): CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS DA VEIGA, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG. 4083251051 SJS/RS e inscrito no CPF nº 004.553.100-50, residente e domiciliado na Rua São Mateus, nº 154, Loteamento Parque Farroupilha, no município de Passo Fundo/RS, CEP 99.051-040. Após a Diretoria eleita, iniciou-se a Eleição dos 03 (três) Membros do Conselho Fiscal, em cumprimento ao que determina o Estatuto Social, ficando o Conselho Fiscal, eleito e composto pelos seguintes membros: Conselheiro fiscal: EDENIR ANTUNES, brasileiro, casado, técnico eletrônico, portador do RG. 2053840423 SSP/RS e inscrito no CPF nº 493.818.730-20, residente e domiciliado na Rua Maria Resende nº 48, Petropolis, no município de Passo Fundo/RS, CEP 99.051-210; Conselheiro fiscal: VALTER BUENO, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. 1025086578 SSP/RS e inscrito no CPF nº 273.501.500-91, residente e domiciliado na Avenida Telmo Ilha nº 235, no município de Passo Fundo/RS, CEP 99.052-321; Conselheiro fiscal: ANILDO CAETANO DA ROSA, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG. 1025632843 SSP/RS e inscrito no CPF nº 204.064.400-97, residente e

Autenticação
no
Verso

Priscila Ferreira
Advogada
OAB/SP 367798



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



EM BRANCO



1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO
Av. General Neto, 295 - Centro
CEP: 49011-021 - Passo Fundo - RS - Tel: (54) 33131718
Cedar Nicolati - Tabelião de Notas
PASSO FUNDO - RS



AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual
confere com o original, do que dou fé.
Passo Fundo - RS / 07 de outubro de 2019
Emol: R\$ 4,00 + Selo digital R\$ 1,40 - 0414.01.1900002.53658 =
R\$ 5,40
Isabelle Badzinski Fojato - Escrevente Autorizada

EM BRANCO



99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

domiciliado na Rua Décio Azambuja Ilha nº 134, Bairro Leonardo Ilha 3, no município de Passo Fundo/RS, CEP 99.060-000. Não foram apresentados outros assuntos de interesse da Associação. Todos os integrantes acima qualificados são maiores, responsáveis, capazes e residentes no município de **PASSO FUNDO**, Estado do **RIO GRANDE DO SUL**. Após divulgado a Diretoria e Membros do Conselho Fiscal da Entidade, por um período de **04 (quatro) anos com início em 03/02/2017 e término em 03/02/2021**, o Diretor Geral (Presidente) LEONILDO ALERICO, fez uso da palavra, agradecendo a Deus e a todos os associados pela confiança depositada em sua pessoa, em seguida deixou livre a palavra, como não houve manifesto por parte dos presentes, foi dada imediata posse para suas funções e atribuições que se iniciou nesta data, posse esta que transcorreu num verdadeiro clima de descontração. Os trabalhos da seção foram suspensos por um tempo necessário para que fosse feita a lavratura desta Ata, o que eu VILMAR ROCHA GOTZ fiz como Secretário da Seção, e após reaberta a Seção a referida Ata foi lida e aprovada por unanimidade em todo o seu teor, a qual segue assinada por mim, pelo Diretor Geral (Presidente) e pelo Diretor Operacional (Tesoureiro) da Diretoria da **ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DO BAIRRO SÃO JOSE - ASCURCA** com visto da advogada Dra. Priscila Ferreira, com endereço eletrônico: advpriscilaferreira@gmail.com, inscrita na OAB/SP 367.798.

-A presente Ata confere com a Ata Original transcrita no Livro-Ata.

Passo Fundo/RS, 03 de Fevereiro de 2017.

Diretor Geral (Presidente).
LEONILDO ALERICO
CPF n.º 234.076.110-72

Diretor Administrativo (Secretário).
VILMAR ROCHA GOTZ
CPF n.º 477.654.610-87

Diretor de Operações (Tesoureiro).
CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS DA VEIGA
CPF n.º 004.553.100-50

Advogada
PRISCILA FERREIRA
OAB/SP 367.798

Autenticação
no
Verso



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.gov.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891> / pg. 48



OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Fagundes dos Reis, 689 - Sl. 12 - Fone: (54) 3327.1770 - Passo Fundo - RS
 Luiz Fernando Crespo Cavalheiro - Registrador



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

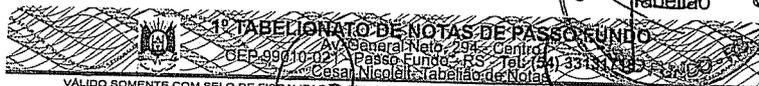
CERTIFICO que a **ATA DE ELEIÇÃO E POSSE** da diretoria, para a gestão **2017/2021** foi averbada nesta data, no Livro A-138, folha 088, sob averbação **AV-2/5.397**. O referido é verdade e dou fé. Passo Fundo, 1 de novembro de 2019. Rogério Moura Tirapelle - Registrador Substituto

Emolumentos:

Total: R\$ 181,20 + R\$ 16,80 = R\$ 198,00
 Certidão PJ: R\$ 44,50 (0418.04.1900001.02240 = R\$ 3,30)
 Exame documento: R\$ 41,20 (0418.04.1900001.02239 = R\$ 3,30)
 Inscrição soc. s/ fins econômicos: R\$ 61,30
 (0418.04.1900001.02238 = R\$ 3,30)
 Digitalização: R\$ 16,00 (0418.03.0900023.41852 = R\$ 2,70)
 Busca: R\$ 8,40 (0418.01.1700004.18396 = R\$ 1,40)
 Processamento eletrônico: R\$ 4,90
 (0418.01.1700004.18397 = R\$ 1,40)
 Conf. doc. via Internet: R\$ 4,90 (0418.01.1700004.18396 = R\$ 1,40)



OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
 TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Fagundes dos Reis, 689 - Sala 12
 Fone 3327-1770 - Fax 3311-1737
 Caixa Postal 186 - Passo Fundo/RS
 Luiz Fernando Crespo Cavalheiro
 Tabelião/Registrador



AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fé.
 Passo Fundo-RS, 07 de outubro de 2019
 Emol: R\$ 4,90 - Selo digital: R\$ 1,40 - 0414.01.1800002.53655 = R\$ 6,30
 Isabella Badzinski Foisatto - Escrevente Autorizada

EM BRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadassinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891> / pg. 49

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

Relação que consta Nome e dados completos, dos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal da ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DO BAIRRO SÃO JOSE - ASCURCA.

= **Diretor Geral (Presidente):** LEONILDO ALERICO, brasileiro, casado, agricultor, portador do R.G n° 5012920574 SJS/RS e inscrito no CPF n° 234.076.110-72, residente e domiciliado na Rua Decio Azambuja Ilha, n°122, Bairro Leonardo Ilha 3, no município de Passo Fundo/RS, CEP 99.060-000.

= **Diretor Administrativo (Secretário):** VILMAR ROCHA GOTZ, brasileiro, solteiro, técnico de enfermagem, portador do RG. 6038172927 SSP/RS e inscrito no CPF n° 477.654.610-87, residente e domiciliado na Rua Estrada do Trigo, n° 561, Bairro São José, no município de Passo Fundo/RS, CEP 99.052-160.

= **Diretor de Operações (Tesoureiro):** CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS DA VEIGA, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG. 4083251051 SJS/RS e inscrito no CPF n° 004.553.100-50, residente e domiciliado na Rua São Mateus, n° 154, Loteamento Parque Farroupilha, no município de Passo Fundo/RS, CEP 99.051-040.

= **Conselheiro fiscal:** EDENIR ANTUNES, brasileiro, casado, técnico eletrônico, portador do RG. 2053840423 SSP/RS e inscrito no CPF n° 493.818.730-20, residente e domiciliado na Rua Maria Resende n° 48, Petropolis, no município de Passo Fundo/RS, CEP 99.051-210.

= **Conselheiro fiscal:** VALTER BUENO, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. 1025086578 SSP/RS e inscrito no CPF n° 273.501.500-91, residente e domiciliado na Avenida Telmo Ilha n° 235, no município de Passo Fundo/RS, CEP 99.052-321.

= **Conselheiro fiscal:** ANILDO CAETANO DA ROSA, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG. 1025632843 SSP/RS e inscrito no CPF n° 204.064.100-97, residente e domiciliado na Rua Décio Azambuja Ilha n° 134, Bairro Leonardo Ilha 3, no município de Passo Fundo/RS, CEP 99.060-000.

Passo Fundo/RS, 03 de Fevereiro de 2017.



Diretor Geral (Presidente).
LEONILDO ALERICO
CPF n.º 234.076.110-72



IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:		LEONILDO ALERICO			
Cargo:	Diretor Geral (Presidente)			Tit. Eleitor:	0914 2217 0450
RG:	5012920574	Órgão Emissor:	SJS/RS	CPF:	234.076.110-72
Endereço:	Rua Decio Azambuja Ilha nº122				
Município:	Passo Fundo	UF:	RS	CEP:	99.060-000
Assinatura:	<i>Leonildo Alerico</i>				

Nome do dirigente:		VILMAR ROCHA GOTZ			
Cargo:	Diretor Administrativo (Secretário)			Tit. Eleitor:	0501 1867 0469
RG:	6038172927	Órgão Emissor:	SSP/RS	CPF:	477.654.610-87
Endereço:	Rua Estrada do Trigo nº 561				
Município:	Passo Fundo	UF:	RS	CEP:	99.052-160
Assinatura:	<i>Vilmar Rocha Gotz</i>				

Nome do dirigente:		CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS DA VEIGA			
Cargo:	Diretor de Operações (Tesoureiro)			Tit. Eleitor:	0832 8786 0485
RG:	4083251051	Órgão Emissor:	SJS/RS	CPF:	004.553.100-50
Endereço:	Rua São Mateus nº 154				
Município:	Passo Fundo	UF:	RS	CEP:	99.051-040
Assinatura:	<i>Carlos Alexandre dos Santos da Veiga</i>				

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891> / pg. 51

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Ata nº 011/2013

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e treze (2013), nesta cidade de Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul, na Rua Estrada do Trigo, nº 561, no Bairro São José, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os Associados da ASCURCA com a finalidade de: fundar a nova associação a partir dessa data; aprovar o estatuto social da entidade; eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Assumiu a presidência dos trabalhos o Senhor Wilmar Rocha Goltz, que designou a Senhora Suziana Paula Lopes dos Santos para atuar como Secretária nesse momento para redigir o presente ato. O Senhor Wilmar Rocha Goltz deu boa noite a todos e iniciou os trabalhos esclarecendo a importância da iniciativa dessa entidade em dita autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária na Rua Estrada do Trigo, nº 561, no Bairro São José, na cidade de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, de modo a atender a toda a comunidade envolvida executor o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com as determinações dispostas no Lei 9632/98 e demais instrumentos legais normativos. Passou-se a leitura dos mesmos para a ciência de todos os presentes. A seguir para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar número 11/2004, 7.2.4 foi lida pelos associados presentes e em dia com suas obrigações estatutárias. Houve a aprovação unânime em relação à fundação da associação; foi discutido e aprovado o estatuto social. A seguir, o Senhor Wilmar Rocha Goltz ^{declara} na Assembleia o processo de escolha pelos presentes, dos nomes para os órgãos da ASCURCA, ou seja, para a Diretoria e Conselho Fiscal. Foi eleito a Diretoria e o Conselho Fiscal para o presente mandato. Foi eleito o Diretor Geral: Leonildo



AUTENTICAÇÃO
 Autêntico e presente cópia e registro eletrônico, em nome das partes, nos autos nº 011/2013, em 21 de fevereiro de 2013.
 Emolumentos: R\$ 3,40 + R\$ 0,30 = R\$ 3,70
CLECI FATIMA BERARDI
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

PROBUNAL DE PASSO FUNDO
 CEP 96010-021 - Passo Fundo, RS - Caixa Postal 54 - 31517-8
 Cássio Nicolau, Tabelião de Notas





Alencar; Diretor Administrativo: Vilmar Rocha Gotz; Diretor de Operações: Ladir Casagrande. Primeira Tesoureira: Camila Brunaga; Segundo Tesoureiro: Marcio Gharner; Primeira Secretária: Fabiane Gotz; Segunda Secretária: Claudia Maria Jaqueti. Foram eleitos para o Conselho Fiscal: Valtter Bruno; Ederis Antunes; Eliabete Soares; Rodrigo Gilvane Lilio; Luziene Regina Lopes dos Santos. Os eleitos foram empobados neste ato. O Diretor Geral e os demais membros, agradecendo a presença de todos, comprometeram-se a adotar imediatamente as providências necessárias ao registro da nova associação no Registro Civil de Pessoas Jurídicas para fins de direito. Nada mais havendo a tratar, o Diretor Geral, Sr. Eunildo Alencar agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião. A seguir a ata foi lida e achada conforme, sendo assinada por todos os presentes. Eu, Luziana Paula Lopes dos Santos, Secretária da Reunião, subscrevo. Por assim mesmo juntamente com os demais. Passo Fundo, 13 de fevereiro de 2014. Luziana Paula Lopes dos Santos, secretária Rocha Gotz, Eliabete Soares, Marcio Gharner, Camila Brunaga, Rodrigo Gilvane Lilio, Eunildo Alencar, Valeria Alencar, Luziene Regina Lopes dos Santos, Fabiane Gotz, Claudia Maria Jaqueti, Valtter Bruno, Ederis Antunes, Eliabete Soares, Rodrigo Gilvane Lilio, Luziana Paula Lopes dos Santos, Cesar Nicollet, Tabela de Notas

= Cam
= Ka
= Ar
= Ban
= Nu
= an
= Fe
= J
= De
= Jaf
= Valer
= Dove

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO
Av. General Neto, 244 - Centro
CEP 99010-021 - Passo Fundo - RS - Tel: (54) 33131219
Cesar Nicollet - Tabelião de Notas

AUTENTICACAO
A presente é presente copia reprográficada, não valida de névissas notas e mtr. Autenticada conforme o original, do que dou fé
Celo(s) nº(s): 0414.01.0700014.91312
Passo Fundo, 21 de Fevereiro de 2014
Emolumentos R\$ 3,40 - selos R\$ 3,70



99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Com tempo: O nome do Segundo Tesoureiro é Maris de Lencina
 Xarúis e os presentes decidiram por unanimidade denominar a
 Associação Associação Cultural de Radiodifusão
Comunitária do Bairro São José - Rádio Passo Fundo Tchê - FM
 Nada mais havendo e constar encerra-se presente ata que segue
 assinada por mim e pelos demais presentes Passo Fundo, 13 de
 Fevereiro de 2013. Luiz Fernando, Ronaldo Larsson, Maximiano Pitt
João MARCOS Cardoso, Dine T-Jitto, Moacir Veth
Formalina de O Cardoso, Juliana Angelina
Japá Bressan, Diamantina dos Santos, Zilma, Iolanda
Elisa Góes, Teresinha do Socorro Leonilda ALEBRA
Valeria Almir, Lourdes Alerico, Cláudio Soto
Douglas Souza Soco, Jorge Machado

Luiz Fernando
 Luziana Paula Lopes dos Santos
 Advogada
 OAB-RS 36.491



OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Fagnano dos Reis, 685 - 5º 12 - Fone: (54) 3327 1770 - Passo Fundo - RS
 Luiz Fernando Crespo Cavalheiro - Registrador

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO que, o presente ESTATUTO SOCIAL
 registrado nesta data, no Livro A-48, folha 116, sob
 número de ordem 6.397 O referido é verdade e dou
 Passo Fundo, 16 de agosto de 2013 Rogério Mou
 Tirapelle - Registrador Substituto

Emplacamento
 Total R\$ 127,70 = R\$ 2,00 = R\$ 130,50
 Cartório P.J. R\$ 40,50 (0418 04 0900023 06417 = R\$ 0,70)
 Exame documental R\$ 26,90 (0418 03 0900023 26423 = R\$ 0,55)
 Inscrição soc. at fins econômicas R\$ 40,10 (0418 04 0900023 06415 = R\$ 0,70)
 Digitalização R\$ 17,00 (0418 03 0900023 26423 = R\$ 0,58)
 Processamento eletrônico R\$ 3,10 (0418 01 0900023 40269 = R\$ 0,30)

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO
 Av. General Neto, 296 - Centro
 CEP 99010-021 - Passo Fundo - RS - Tel: (54) 33131218
 Cesar Nicolet - Tabelião de Notas

AUTENTICAÇÃO
 Atestou a presente cópia reprográficada, não existente nessas notas, e minha presença
 conforme o original, do que dou fé
 São(s) nº(s): 0414 01 0700014 91313
 Passo Fundo, 21 de Fevereiro de 2014
 Emolumento R\$ 3,40 + selo(s) 0,30 = 3,70



CLEIDES FATIMA BERARDI
 ESCRIVENTE AUTORIZADA



99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.816.928/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - RÁDIO PASSO FUNDO TCHE - FM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RÁDIO PASSO FUNDO TCHE FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ESTRADA DO TRIGO	NUMERO 561	COMPLEMENTO
CEP 99.052-160	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICIPIO PASSO FUNDO
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3327-1010	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/05/2019 às 09:01:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891





Ata nº 01/2013

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e treze (2013), nesta cidade de Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul, na Rua Estrada do Trigo, nº 561, no Bairro São José, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da ASCURCA com a finalidade de: fundar a nova associação a partir dessa data; aprovar o estatuto social da entidade; eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Assumiu a presidência dos trabalhos o Senhor Vilmar Rocha Gotz, que designou a Senhora Luziana Paula Lopes dos Santos para atuar como Secretária nesse momento para redigir a presente ata. O Senhor Vilmar Rocha Gotz deu boa noite a todos e iniciou os trabalhos esclarecendo a importância da iniciativa dessa entidade em obter autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária na Rua Estrada do Trigo, nº 561, no Bairro São José, na Cidade de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, de modo a atender a toda a comunidade envolvida executando o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais normativos. Passou-se a leitura dos mesmos para a ciência de todos os presentes. A ata para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar número 1/2004, 7.2.4 foi lida pelos associados presentes e em dia com suas obrigações estatutárias. Houve a aprovação unânime em relação à fundação da associação; foi discutido e aprovado o estatuto social. A seguir, o Senhor Vilmar declarou aberto na Assembleia o processo de escolha pelos presentes, dos nomes para os órgãos da ASCURCA, ou seja, para a Diretoria e Conselho Fiscal. Foi eleita a Diretoria e o Conselho Fiscal para o presente mandato ficando assim constituída: Diretor Geral: Leonildo Alerico; Diretor Administrativo: Vilmar Rocha Gotz; Diretor de Operações : Ladir Casagrande. Primeira Tesoureira: Camila Brasaga; Segundo Tesoureiro: Marcio Chavier; Primeira Secretária: Fabiana Gotz; Segunda Secretária: Claudia Maria Saquetti. Foram eleitos para o Conselho Fiscal: Valter Bueno; Edenir Antunes; Elisabete Soares; Rodrigo Gilvane Silva; Luziene Regina Lopes dos Santos. Os eleitos foram empossados neste ato. O Diretor Geral e os demais membros, agradecendo a presença de todos, comprometeram-se a adotar imediatamente as providências necessárias ao registro da nova associação no Registro Civil de Pessoas Jurídicas para fins de direito. Nada mais havendo a tratar, o Diretor Geral, Sr. Leonildo Alerico agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião. A seguir a ata foi lida e achada conforme, sendo assinada por todos os presentes. Eu, Luziana Paula Lopes dos Santos, Secretária da reunião, subscrevo-me e assino juntamente com os demais. Passo Fundo, 13 de fevereiro de 2013. Em tempo: O nome do Segundo Tesoureiro é Marcio da Silva Xavier e os presentes decidiram por unanimidade denominar a Associação Ascurca como Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José – Rádio Passo Fundo Tchê – FM. Nada mais havendo a constar encerro a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes. Passo Fundo, 13 de Fevereiro de 2013.

Diretor Geral – Leonildo Alerico

Secretaria – Fabiana Gotz

“Atesto sob as penas da Lei, que a presente Ata é cópia fiel, extraída do Livro de Atas da ASCURCA, a folhas 1 frente e verso e folhas 2”.

Luziana Paula Lopes dos Santos
Advogada
OAB-RS 36.491



Estatuto Social



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ – RÁDIO PASSO FUNDO TCHÊ FM

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS:

Art. 1º- A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ – RÁDIO PASSO FUNDO TCHÊ - FM, doravante denominada ASCURCA, fundada em 13 de fevereiro de 2013, com sede na Rua Estrada do Trigo, nº 561, no Bairro São José, na Cidade de Passo Fundo, Rio Grande do Sul, com CEP 99052-160, onde recebe correspondência, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de PASSO FUNDO, Estado do RIO GRANDE DO SUL.

Parágrafo único: A ASCURCA utilizará como denominação fantasia RÁDIO PASSO FUNDO TCHÊ FM e rege-se pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º – A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ – RÁDIO PASSO FUNDO TCHÊ - FM tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I – beneficiar a comunidade com vistas a:

- Dar oportunidade à difusão de ideias, cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

II- respeitar e atender aos seguintes princípios:

- Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas.





na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido de encaminhamento à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º – A receita da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ – RÁDIO PASSO FUNDO TCHÊ FM será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS:

Art. 5º – Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º – A ASCURCA será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II- Contribuintes – formada por todos aqueles que contribuindo para as despesas da rádio, garantem as suas receitas normais.

III- Honorários – formada por todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços e que a Assembleia Geral entenda distinguir com esse título.

Art. 7º – As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º – São direitos e deveres dos associados:

a) Ter o direito de VOZ, de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam o disposto no §2º do art. 12.

b) Manter sua contribuição em dia, conforme o estipulado pela ASSEMBLEIA GERAL.

c) Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes e simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;

d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade ou através de convênios;

e) Solicitar seu desligamento por vontade própria.

Art. 9º – São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa do associado em questão.



III- DOS ORGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO:

Art. 10º – São órgãos da ASCURCA:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 11º – A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ASCURCA, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no PRIMEIRO TRIMESTRE para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§1º – A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores, ou no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

§ 2º – A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASCURCA e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Fiscal e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º – A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 4º – A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme o estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12º – A Diretoria da ASCURCA, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo, um Diretor de Operações, um Primeiro Tesoureiro, um Segundo Tesoureiro, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, eleitos, em Assembleia Geral para um mandato de 04 anos, permitida a reeleição.

§1º – A Diretoria da ASCURCA poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no caput do artigo 12 e do §2º do art. 12.

§2 - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício do mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13º – O Conselho Fiscal será composto por seis associados, os quais serão eleitos juntamente com a Diretoria, nos termos do artigo 12 caput e seus dois parágrafos.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria.

Art. 14º – O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente com no mínimo três membros para apreciar e aprovar ou não os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos



3



99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

Parágrafo Único – As sessões serão presididas e secretariadas por dois membros escolhidos entre os participantes.

Art. 15º – São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade; convocar reuniões e Assembleias Gerais; representar a ASCURCA em atos públicos ou internos;
- b) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ASCURCA; apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do balanço patrimonial e o relatório de atividades; prestar contas ao final de cada exercício financeiro;
- c) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e atividades afins; criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade; alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral.

II) De cada dirigente:

- a) Ao Diretor Geral compete: representar a ASCURCA, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Fiscal;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Geral todos os documentos concernentes à vida financeira da ASCURCA, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à tesouraria e secretaria, dirigir, supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: programar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob a forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.
- d) Ao primeiro tesoureiro compete: Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade; supervisionar e ter sob seu controle a escritura contábil da Entidade; apresentar balançetes a Diretoria.
- e) Ao segundo tesoureiro compete: Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas; substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.
- f) Ao primeiro secretario compete: Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas; preparar editais, convocações, circu-

4

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadepassinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891> / pg. 60

lares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente; manter o cadastro de associados atualizado; manter sob seu controle a documentação legalmente necessária.

g) Ao segundo tesoureiro compete: Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas; substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 16º – O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente com no mínimo três membros para apreciar e aprovar ou não através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV- DAS ELEIÇÕES:

Art. 17º – As chapas para diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento à Comissão eleitoral acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º – É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º – A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria de votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

V- DA PROGRAMAÇÃO:

Art. 18º – A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único: Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e a transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI- DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO:

Art. 19º – O patrimônio e receita da ASCURCA serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferido para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob a forma de apoio cultural.

Parágrafo Único – Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.



VII- DA FORMA DO ESTATUTO E DA RESOLUÇÃO:

Art. 20º – Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 21º – A dissolução da ASCURCA ocorrerá segundo a decisão da Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênera, definida na Assembleia.

VIII- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 22º – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

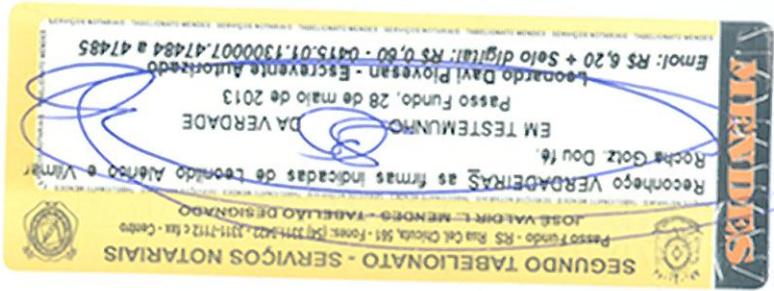
Art. 23º – O presente estatuto foi aprovado e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Passo Fundo, 13 de fevereiro de 2013.

Leonildo Aleício
 Diretor Geral da ASCURCA

Vilmar Rocha Gotz
 Diretor Administrativo da ASCURCA

Luiziana Patrícia Lopes dos Santos
 Advogada
 OAB-RS 36.491



6

11

OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Fagundes dos Reis, 689 - Sala 12
 Fone 3327-1770 - Fax 3311-1737
 Caixa Postal 186 - Passo Fundo/RS
 Luiz Fernando Crespo Cavalheiro
 Tabelião/Registrador

OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

 Luiz Fernando Crespo Cavalheiro - Registrador
 Rua Fagundes dos Reis, 689 - Sala 12 - Fone: (54) 3327.1770 - Passo Fundo - RS

CERTIDÃO
 CERTIFICO que, o presente **ESTATUTO SOCIAL** foi registrado nesta data, no Livro A-48, folha 116, sob o número de ordem **5.397**. O referido é verdade e dou fé. Passo Fundo, 16 de agosto de 2013. Rogério Moura Tirapelle - Registrador Substituto

Emolumentos: Total: R\$ 127,70 = R\$ 2,00 = R\$ 130,50
 Cartão P.J.: R\$ 40,60 (0418 04 090023 06417 = R\$ 0,70)
 Exame documental: R\$ 26,90 (0418 03 090023 26422 = R\$ 0,65)
 Inscricao soc. / fins economicas: R\$ 40,10 (0418 04 090023 06416 = R\$ 0,70)
 Digitalizacão: R\$ 17,00 (0418 03 090023 26423 = R\$ 0,65)
 Processamento eletrônico: R\$ 3,10 (0418 01 090023 40269 = R\$ 0,30)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891> / pg. 63

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Ata nº 01/2013

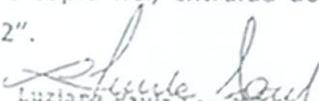
Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e treze (2013), nesta cidade de Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul, na Rua Estrada do Trigo, nº 561, no Bairro São José, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da ASCURCA com a finalidade de: fundar a nova associação a partir dessa data; aprovar o estatuto social da entidade; eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Assumiu a presidência dos trabalhos o Senhor Vilmar Rocha Gotz, que designou a Senhora Luziana Paula Lopes dos Santos para atuar como Secretária nesse momento para redigir a presente ata. O Senhor Vilmar Rocha Gotz deu boa noite a todos e iniciou os trabalhos esclarecendo a importância da iniciativa dessa entidade em obter autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária na Rua Estrada do Trigo, nº 561, no Bairro São José, na Cidade de Passo Fundo, no Estado do Rio Grande do Sul, de modo a atender a toda a comunidade envolvida executando o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais normativos. Passou-se a leitura dos mesmos para a ciência de todos os presentes. A ata para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar número 1/2004, 7.2.4 foi lida pelos associados presentes e em dia com suas obrigações estatutárias. Houve a aprovação unânime em relação à fundação da associação; foi discutido e aprovado o estatuto social. A seguir, o Senhor Vilmar declarou aberto na Assembleia o processo de escolha pelos presentes, dos nomes para os órgãos da ASCURCA, ou seja, para a Diretoria e Conselho Fiscal. Foi eleita a Diretoria e o Conselho Fiscal para o presente mandato ficando assim constituída: Diretor Geral: Leonildo Alerico; Diretor Administrativo: Vilmar Rocha Gotz; Diretor de Operações: Ladir Casagrande. Primeira Tesoureira: Camila Brasaga; Segundo Tesoureiro: Marcio Chavier; Primeira Secretária: Fabiana Gotz; Segunda Secretária: Claudia Maria Saquetti. Foram eleitos para o Conselho Fiscal: Valter Bueno; Edenir Antunes; Elisabete Soares; Rodrigo Gilvane Silva; Luziene Regina Lopes dos Santos. Os eleitos foram empossados neste ato. O Diretor Geral e os demais membros, agradecendo a presença de todos, comprometeram-se a adotar imediatamente as providências necessárias ao registro da nova associação no Registro Civil de Pessoas Jurídicas para fins de direito. Nada mais havendo a tratar, o Diretor Geral, Sr. Leonildo Alerico agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião. A seguir a ata foi lida e achada conforme, sendo assinada por todos os presentes. Eu, Luziana Paula Lopes dos Santos, Secretária da reunião, subscrevo-me e assino juntamente com os demais. Passo Fundo, 13 de fevereiro de 2013. Em tempo: O nome do Segundo Tesoureiro é Marcio da Silva Xavier e os presentes decidiram por unanimidade denominar a Associação Ascurca como Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José – Rádio Passo Fundo Tchê – FM. Nada mais havendo a constar encerro a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes. Passo Fundo, 13 de Fevereiro de 2013.


Diretor Geral – Leonildo Alerico


Secretária – Fabiana Gotz

“Atesto sob as penas da Lei, que a presente Ata é cópia fiel, extraída do Livro de Atas da ASCURCA, a folhas 1 frente e verso e folhas 2”.




Luziana Paula Lopes dos Santos
Advogada
OAB-RS 36.491

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, não extraída dessas notas, e mim, apresentada conforme a original, do qual dou fé.
Data(s) n(º): 04/14.01.0700014 91303
Passo Fundo, 21 de Fevereiro de 2014
Emolumentos R\$ 3,40 + selos 0,35 e 3,70



99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

Estatuto Social



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ – RÁDIO PASSO FUNDO TCHÊ FM

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS:

Art. 1º- A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ – RÁDIO PASSO FUNDO TCHÊ - FM, doravante denominada ASCURCA, fundada em 13 de fevereiro de 2013, com sede na Rua Estrada do Trigo, nº 561, no Bairro São José, na Cidade de Passo Fundo, Rio Grande do Sul, com CEP 99052-160, onde recebe correspondência, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de PASSO FUNDO, Estado do RIO GRANDE DO SUL.

Parágrafo único: A ASCURCA utilizará como denominação fantasia RÁDIO PASSO FUNDO TCHÊ FM e rege-se pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2º – A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ – RÁDIO PASSO FUNDO TCHÊ - FM tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I – beneficiar a comunidade com vistas a:

- Dar oportunidade à difusão de ideias, cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

II- respeitar e atender aos seguintes princípios:

- Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas.

Handwritten signature on the left.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO
Av. General Neto, 254 - Centro
CEP 99010-021 - Passo Fundo - RS - Tel: (54) 33151718 - 1º
César Nicolai - Tabelião de Notas

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE FISCALIZAÇÃO SEM ENFERMAS OU FALSAS E COM ASSINATURA AUTENTICA

AUTENTICAÇÃO
Atestisco a presença copia reprográfica, não extirpadas nessas notas, a mm correspondente conforme a original, do que dou fé.
Selo(s) n°(s): 2414.01.070014.91904
Passo Fundo, 21 de Fevereiro de 2014
Emolumento R\$ 3,40 - selos 0,30 = 3,70

CLEICE FÁTIMA BERRARDI
ESCRIVÃO(A) AUTORIZADA

Handwritten signature on the right.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relacionadas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido de encaminhamento à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraidas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - RÁDIO PASSO FUNDO TCHÊ FM será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

I I- DOS ASSOCIADOS:

Art. 5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ASCURCA será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II- Contribuintes - formada por todos aqueles que contribuindo para as despesas da rádio, garantem as suas receitas normais.
- III- Honorários - formada por todos aqueles que tenham prestado relevantes serviços e que a Assembleia Geral entenda distinguir com esse título.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) Ter o direito de VOZ, de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam o disposto no §2º do art. 12.
- b) Manter sua contribuição em dia, conforme o estipulado pela ASSEMBLEIA GERAL.
- c) Ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes e simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à diretoria executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
- d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela entidade ou através de convênios;
- e) Solicitar seu desligamento por vontade própria.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa do associado em questão.

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO
 Av. General Neto, 2144 - Centro
 CEP 99010-021 - Passo Fundo - RS - Tel: (54) 33131718
 Cesar Nicolini - Tabelião de Notas

VALIDO SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO SEM EMENDAS OU RASURAS E COM ASSINATURA AUTOGRAFADA

AUTENTICACÃO
 Autêntico e presente cópia reprográfica, não editada nessas notas, em um exemplar, que confirma a original, do que dou fé

Relat(ã) n(º): 0414.01.0700014 91305
 Passo Fundo, 21 de Fevereiro de 2014
 Emolumentos R\$ 3,40 + selos 0,30 = 3,70

CLEIDIS PATIMA BERARDI
 ESCRIVENTE AUTORIZADA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



III- DOS ORGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO:

Art. 10º – São órgãos da ASCURCA:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Art. 11º – A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ASCURCA, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no PRIMEIRO TRIMESTRE para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 anos para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§1º – A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores, ou no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

§ 2º – A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASCURCA e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Fiscal e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º – A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 4º – A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme o estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12º – A Diretoria da ASCURCA, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo, um Diretor de Operações, um Primeiro Tesoureiro, um Segundo Tesoureiro, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário, eleitos, em Assembleia Geral para um mandato de 04 anos, permitida a reeleição.

§1º – A Diretoria da ASCURCA poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no caput do artigo 12 e do §2º do art. 12.

§2 - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício do mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13º – O Conselho Fiscal será composto por seis associados, os quais serão eleitos juntamente com a Diretoria, nos termos do artigo 12 caput e seus dois parágrafos.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria.

Art. 14º – O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente com no mínimo três membros para apreciar e aprovar ou não os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente copia reprográfica, não extraída dessas notas, e não apresentada conforme o original, do que dou fé.
Selo(s) nº(s): 0414.01.0700014.91308
Passo Fundo, 21 de Fevereiro de 2014.
Emolumentos R\$ 3,47 - selo R\$ 3,70

CLEICE PATIMA BERARDI



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

Parágrafo Único – As sessões serão presididas e secretariadas por dois membros escolhidos entre os participantes.



Art. 15º – São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade; convocar reuniões e Assembleias Gerais; representar a ASCURCA em atos públicos ou internos;
- b) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ASCURCA; apresentar relatório anual à Assembleia Geral, acerca do balanço patrimonial e o relatório de atividades; prestar contas ao final de cada exercício financeiro;
- c) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e atividades afins; criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade; alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral.

II) De cada dirigente:

- a) Ao Diretor Geral compete: representar a ASCURCA, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Fiscal;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Geral todos os documentos concernentes à vida financeira da ASCURCA, secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos à tesouraria e secretaria, dirigir, supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: programar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob a forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado.
- d) Ao primeiro tesoureiro compete: Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade; supervisionar e ter sob seu controle a escritura contábil da Entidade; apresentar balançetes à Diretoria.
- e) Ao segundo tesoureiro compete: Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas; substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.
- f) Ao primeiro secretário compete: Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas; preparar editais, convocações, circu-

Autenticação
no verso

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891 / pg. 68

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO
 Av. General Neto, 244 - Centro
 CEP 99010-021 - Passo Fundo - RS - Tel: (54) 33131718
 Cesar Nicollet - Tabelião de Notas

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE FISCALIZAÇÃO SEM EMERGAS OU RESERVAS E COM ASSINATURA AUTORIZADA

AUTENTICAÇÃO

Autêntico a presente cópia reproduzida, não autêntico nestas notas, a mim apresentadas, conforme a original, do que dou fé.
 Data(e) (m/a): 04/14.01.0700014 01307
 Passo Fundo, 21 de Fevereiro de 2014
 Emolumento: R\$ 3,40 a R\$ 0,30 a R\$ 3,70

CLECI FATIMA BERARDI
 ESCRIVENTE AUTORIZADA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891> / pg. 69

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



lares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente; manter o cadastro de associados atualizado; manter sob seu controle a documentação legalmente necessária.

g) Ao segundo tesoureiro compete: Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas; substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 16º – O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente com no mínimo três membros para apreciar e aprovar ou não através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV- DAS ELEIÇÕES:

Art. 17º – As chapas para diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento à Comissão eleitoral acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendado de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º – É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º – A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria de votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

V- DA PROGRAMAÇÃO:

Art. 18º – A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único: Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e a transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI- DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO:

Art. 19º – O patrimônio e receita da ASCURCA serão compostos pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferido para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob a forma de apoio cultural.

Parágrafo Único – Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

Autenticação
no
Verso

5



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891> / pg. 70

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PASSO FUNDO
Av. General Bello, 294 - Centro
CEP 99010-021 - Passo Fundo - RS - Tel: (54) 33131718
Cesar Nicolosi - Tabelião de Notas

AUTENTICACÃO
Autêntico a presente cópia reprográfica não autêntica das notas, em conformidade com o original, do que dou fé.
Relatório nº 0414 01 0700014 91309
Passo Fundo, 21 de Fevereiro de 2014
Emolumentos R\$ 3,40 + selos 0,30 = 3,70
[Assinatura]
CLEICE FATIMA BERARDI
ESCRIVENTE AUTORIZADA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891> / pg. 71

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Fagundes dos Reis, 689 - Sala 12 - Fone: (54) 3327.1770 - Passo Fundo - RS
 Luiz Fernando Crespo Cavalheiro - Registrador



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

CERTIFICO que, o presente **ESTATUTO SOCIAL** foi registrado nesta data, no Livro A-48, folha 116, sob o número de ordem **5.397**. O referido é verdade e dou fé.
 Passo Fundo, 16 de agosto de 2013 Rogério Moura Tirapelle - Registrador Substituto



Emolumentos:
 Total: R\$ 127,70 = R\$ 2,80 = R\$ 130,50
 Certidão P.J.: R\$ 40,50 (0418.04.0900023.06417 = R\$ 0,70)
 Exame documentos: R\$ 26,90 (0418.03.0900023.25422 = R\$ 0,55)
 Inscrição soc. afins econômicas: R\$ 40,10 (0418.04.0900023.06415 = R\$ 0,70)
 Digitalização: R\$ 17,00 (0418.03.0900023.25423 = R\$ 0,55)
 Processamento eletrônico: R\$ 3,10 (0418.01.0900023.40269 = R\$ 0,30)

OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
 TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Fagundes dos Reis, 689 - Sala 12
 Fone 3327-1770 - Fax 3311-1737
 Caixa Postal 186 - Passo Fundo/RS
 Luiz Fernando Crespo Cavalheiro
 Tabelião/Registrador



AUTENTICAÇÃO
 Autêntico a presente cópia reprodutiva, não autêntico nestas notas, a mim apresentadas
 conforme a original, do livro dou fé
 Relat(n) nº(s) 0414.01.0700014.91310
 Passo Fundo/RS 21 de Fevereiro de 2014
 Emolumentos: R\$ 3,40 = feios 0,30 = 3,70
 CLECI PATIMA BERARDI
 ESCRIVENTE AUTORIZADA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadassinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891> / pg. 73

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

DESPACHO

Processo nº: **01250.056593/2019-06.**

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica.**

Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Passo Fundo / RS**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Analista**, em 20/04/2020, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5407302** e o código CRC **A912C5D2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056593/2019-06

SEI nº 5407302



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500565932019

7/17/20 10:04 AM

Página 1 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RS	PASSO FUNDO	01250.056593/2019	230	28S1408	52W2235	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO BAIRRO SAO JOSE - RADIO PASSO FUNDO TCHE - FM
0.03	RS	PASSO FUNDO	53900.041657/2015	0	28S1408	52W2236	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO BAIRRO SAO JOSE - RADIO PASSO FUNDO TCHE - FM
0.59	RS	PASSO FUNDO	53790.000007/1999	4	28S1415	52W2215	ARQDE F	FUNDACAO ARMANDO CAVALCANTI
2.81	RS	PASSO FUNDO	53000.056868/2008	0	28S1537	52W2214	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO LUIS
3.09	RS	PASSO FUNDO	53000.003640/2014	21	28S1548	52W2242	ARQPO T	ASSOCIACAO PRO-RADIODIFUSAO COMUNITARIA CIDADANIA FM
3.83	RS	PASSO FUNDO	53000.030895/2003	21	28S1554	52W2348	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE PASSO FUNDO
3.88	RS	PASSO FUNDO	53000.032630/2003	21	28S1520	52W2432	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA COMUNIDADE ATIVA
4.24	RS	PASSO FUNDO	53000.063158/2010	0	28S1546	52W2424	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO SAO LUIZ GONZAGA
4.62	RS	PASSO FUNDO	53000.054021/2006	21	28S1552	52W2437	ARQDE F	ASSOCIACAO PASSOFUNDENSE DO BEM ESTAR E ACAO SOCIAL - ASOCIAL
4.74	RS	PASSO FUNDO	53000.049903/2006	21	28S1548	52W2447	ARQDE F	ASSOC. DE DESENV. E RADIODIF. COMUNIT. DE PASSO FUNDO - ADERC
5.32	RS	PASSO FUNDO	53000.028556/2005	21	28S1547	52W2515	LDE	ASSOCIACAO PASSOFUNDENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
5.32	RS	PASSO FUNDO	01250.057812/2019	21	28S1547	52W2515	POT	ASSOCIACAO PASSOFUNDENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
---	RS	PASSO FUNDO	01250.058639/2017	21	28S1547	52W2515	ARQPO T	ASSOCIACAO PASSOFUNDENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Relatório de Vizinhos (3711308)

SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 75

RadCom - Relatório de Vizinhos2

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500565932019

7/17/20 10:04 AM

Página 2 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
5.41	RS	PASSO FUNDO	53790.001223/1998	21	28S1605	52W2503	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE BAIRRO BOQUEIRÃO
6.06	RS	PASSO FUNDO	53000.034675/2013	21	28S1606	52W2533	ARQPO T	ASSOCIACAO PASSOFUNDENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
6.06	RS	PASSO FUNDO	53000.053806/2013	21	28S1606	52W2533	ARQPO S	ASSOCIACAO PASSOFUNDENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
6.06	RS	PASSO FUNDO	01250.044901/2017	21	28S1606	52W2533	ARQPO S	ASSOCIACAO PASSOFUNDENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
6.37	RS	PASSO FUNDO	53900.055767/2016	21	28S1734	52W2224	ARQPO T	ASSOCIACAO PRO-RADIODIFUSAO COMUNITARIA CIDADANIA FM
6.37	RS	PASSO FUNDO	53000.054166/2006	21	28S1734	52W2224	LDE	ASSOCIACAO PRO-RADIODIFUSAO COMUNITARIA CIDADANIA FM
6.37	RS	PASSO FUNDO	53000.005455/2014	21	28S1734	52W2224	ARQPO S	ASSOCIACAO PRO-RADIODIFUSAO COMUNITARIA CIDADANIA FM
15.92	RS	IBIAÇÁ	53000.053491/2006	21	28S0562	51W8550	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA IBIACAENSE
18.10	RS	MATO CASTELHANO	53000.028017/2012	0	28S1632	52W1150	ARQPO T	ASSOCIACAO MATOCASTELHANENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
18.30	RS	MATO CASTELHANO	53000.032226/2007	24	28S1641	52W1145	LDE	ASSOCIACAO MATOCASTELHANENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
18.30	RS	MATO CASTELHANO	01250.020350/2020	24	28S1641	52W1145	REN	ASSOCIACAO MATOCASTELHANENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA
18.36	RS	MATO CASTELHANO	53000.045782/2006	24	28S1641	52W1143	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO ENTORNO DA FLORESTA DE MATO CASTELHANO - PRO-FLOMA
	RS	VILA LÂNGARO	53000.008437/2004	20	28S0636	52W0840	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE VILA LANGARO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Relatório de Vizinhos (3711308)

SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 76

RadCom - Relatório de Vizinhos2

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500565932019

7/17/20 10:04 AM

Página 3 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.70	RS	VILA LÂNGARO	01250.029234/2019	20	28S0636	52W0840	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE VILA LANGARO
27.22	RS	MARAU	53000.002501/2006	20	28S2558	52W1243	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO MARAU CIDADÃ - ASCARD
28.14	RS	MARAU	01250.027788/2017	20	28S2622	52W1223	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MARAU
28.85	RS	MARAU	01250.062429/2019	20	28S2652	52W1226	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MARAU
29.13	RS	MARAU	53000.004551/2006	20	28S2655	52W1213	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA MARAUENSE
29.41	RS	SÃO LOURENÇO DO SUL	53000.054923/2006	0	28S1539	52W0440	RAQ	ASS. DE RADIODIFUSAO COMUN.RURAL-ARCR
29.52	RS	MARAU	53000.038119/2004	20	28S2650	52W1141	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MARAU
29.52	RS	MARAU	01250.001099/2020	20	28S2650	52W1141	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE MARAU
29.73	RS	SERTÃO	01250.035620/2019	4	27S5920	52W1536	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA PADRE LUDOVICO REDIN
29.76	RS	SERTÃO	53790.001280/1998	4	27S5924	52W1522	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CULTURAL SERTÃO COMUNITÁRIO
29.88	RS	SERTÃO	53790.001139/1998	0	27S5920	52W1522	RAQ	ASSOCIACAO SERTANENSE DE AVICULTORES E SUINOCULTORES
29.91	RS	SERTÃO	53000.034510/2003	0	27S5919	52W1522	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ALTERNATIVA DE SERTÃO
---	RS	SERTÃO	53790.000292/1999	4	27S5912	52W1527	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA PADRE LUDOVICO REDIN



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Relatório de Vizinhos (3711308)

SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 77

RadCom - Relatório de Vizinhos2

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500565932019

7/17/20 10:04 AM

Página 4 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
30.05	RS	SERTÃO	01250.034784/2019	4	27S5912	52W1527	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA PADRE LUDOVICO REDIN
30.05	RS	SERTÃO	01250.020227/2020	4	27S5912	52W1527	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA PADRE LUDOVICO REDIN
30.64	RS	SERTÃO	53000.011321/2011	0	27S5848	52W1536	RAQ	CONSELHO COMUNITARIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SERTAO - CODES
34.13	RS	ÁGUA SANTA	53000.046917/2004	20	28S1037	52W0205	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE AGUA SANTA
34.76	RS	ERNESTINA	53000.056457/2006	21	28S2956	52W3403	LDE	ASSOCIACAO RADIODIFUSORA VERDES CAMPOS
34.76	RS	ERNESTINA	53000.065384/2013	21	28S2956	52W3403	ARQPO T	ASSOCIACAO RADIODIFUSORA VERDES CAMPOS
34.76	RS	ERNESTINA	53900.008935/2016	21	28S2956	52W3403	ARQPO T	ASSOCIACAO RADIODIFUSORA VERDES CAMPOS
34.76	RS	ERNESTINA	53900.011700/2016	21	28S2956	52W3403	ARQPO S	ASSOCIACAO RADIODIFUSORA VERDES CAMPOS
34.76	RS	ERNESTINA	01250.046651/2018	21	28S2956	52W3403	ARQPO T	ASSOCIACAO RADIODIFUSORA VERDES CAMPOS
34.76	RS	ERNESTINA	01250.068397/2018	21	28S2956	52W3403	POT	ASSOCIACAO RADIODIFUSORA VERDES CAMPOS
34.85	RS	ERNESTINA	53000.001634/2006	21	28S2953	52W3414	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA DE ERNESTINA
34.99	RS	ERNESTINA	53000.030557/2004	21	28S2955	52W3420	ARQDE F	SOCIEDADE CULTURAL E ESPORTIVA TUPA
	RS	PONTÃO	53790.000546/2001	19	28S0335	52W4035	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA POPULAR PONTANENSE- ASCOPP



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Relatório de Vizinhos (3711308)

SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 78

RadCom - Relatório de Vizinhos2

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500565932019

7/17/20 10:04 AM

Página 5 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
35.34	RS	PONTÃO	53900.050652/2016	19	28S0335	52W4035	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA POPULAR PONTANENSE- ASCOPP
36.18	RS	SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO	53000.022304/2012	45	28S2359	52W4143	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA SANTO ANTONIO
36.33	RS	CARAZINHO	01250.033862/2018	94	28S1838	52W4414	REC	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E PRODUCAO SOCIAL DE CARAZINHO
36.36	RS	CARAZINHO	01250.038219/2017	0	28S1739	52W4429	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO E PRODUCAO SOCIAL DE CARAZINHO
37.47	RS	ESTAÇÃO	53000.003017/2008	25	27S5452	52W1541	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DO BAIRRO SANTANA
37.70	RS	ESTAÇÃO	53000.000188/2007	25	27S5454	52W1507	DEC	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA ESTACAO FM
38.63	RS	TAPEJARA	01250.057761/2019	230	28S0503	52W0119	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA, E DE PRODUCAO SOCIAL DE TAPEJARA
39.41	RS	CARAZINHO	53000.064095/2009	0	28S1629	52W4634	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA
39.78	RS	VILA MARIA	53000.045986/2007	25	28S3200	52W0905	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIO-DIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE VILA MARIA/RS
39.99	RS	VILA MARIA	53900.031096/2014	25	28S3215	52W0917	ARQPO T	ASSOCIACAO DE DESENV COMUNIT DE VILA MARIA
39.99	RS	VILA MARIA	53000.003063/2008	25	28S3215	52W0917	LDE	ASSOCIACAO DE DESENV COMUNIT DE VILA MARIA
40.00	RS	GENTIL	53000.004821/2006	21	28S2552	52W0201	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO GENTILENSE -ASCARGE
	RS	GENTIL	01250.004830/2020	21	28S2552	52W0201	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO GENTILENSE -ASCARGE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Anexo relatório de vizinhos (3711308)

SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 79

RadCom - Relatório de Vizinhos2

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500565932019

7/17/20 10:04 AM

Página 6 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
40.07	RS	NICOLAU VERGUEIRO	53000.020779/2012	45	28S3515	52W2749	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL NICOLAU VERGUEIRO - ACNV
40.09	RS	TAPEJARA	01250.056811/2019	230	28S0419	52W0044	EMA	ASSOCIACAO NOVA COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE TAPEJARA
40.14	RS	TAPEJARA	53000.052739/2004	20	28S0409	52W0048	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO SOCIAL E CULTURAL TAPEJARA
40.25	RS	GETÚLIO VARGAS	53000.053532/2004	20	27S5346	52W1404	LDE	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE GETULIO VARGAS-RS
40.25	RS	GETÚLIO VARGAS	01250.039144/2017	20	27S5346	52W1404	ARQPO T	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE GETULIO VARGAS-RS
40.25	RS	GETÚLIO VARGAS	01250.080537/2017	20	27S5346	52W1404	ARQPO T	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE GETULIO VARGAS-RS
40.27	RS	TAPEJARA	01250.013796/2019	0	28S0403	52W0046	RAQ	ASSOCIACAO NOVA COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE TAPEJARA
40.31	RS	TAPEJARA	53790.001023/2002	20	28S0407	52W0042	ARQDE F	ASSOC. COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL DE TAPEJARA
40.40	RS	TAPEJARA	53000.039187/2005	20	28S0404	52W0040	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA
40.40	RS	TAPEJARA	53900.014606/2014	0	28S0404	52W0040	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA VIDA NOVA
40.61	RS	GETÚLIO VARGAS	53900.059570/2015	20	27S5336	52W1357	ARQPO T	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE GETULIO VARGAS-RS
41.27	RS	GETÚLIO VARGAS	53900.034856/2015	20	27S5323	52W1327	ARQPO T	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE GETULIO VARGAS-RS
	RS	GETÚLIO VARGAS	53900.044760/2015	20	27S5323	52W1327	ARQPO S	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE GETULIO VARGAS-RS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Relatório de Vizinhos (3711308)

SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 80

RadCom - Relatório de Vizinhos2

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500565932019

7/17/20 10:04 AM

Página 7 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
41.27	RS	GETÚLIO VARGAS	53000.065044/2011	0	27S5323	52W1327	ARQPOS	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE GETULIO VARGAS-RS
41.29	RS	TAPEJARA	53000.041816/2004	20	28S0346	52W0014	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA TAPEJARENSE - ACOTAPE
41.39	RS	CARAZINHO	53790.001322/1998	4	28S1726	52W4739	LDE	UNIAO DAS ASSOCIACOES COMUNITARIAS DE CARAZINHO
41.39	RS	CARAZINHO	53000.024806/2013	4	28S1726	52W4739	EXIREN	UNIAO DAS ASSOCIACOES COMUNITARIAS DE CARAZINHO
41.39	RS	CARAZINHO	53000.029365/2013	4	28S1726	52W4739	ARQPOS	UNIAO DAS ASSOCIACOES COMUNITARIAS DE CARAZINHO
41.92	RS	COQUEIROS DO SUL	53000.046073/2012	25	28S0704	52W4657	ARQPOS	ASCOC - ASSOCIACAO COMUNITARIA COQUEIRENSE
41.92	RS	COQUEIROS DO SUL	53000.048644/2006	25	28S0704	52W4657	LDE	ASCOC - ASSOCIACAO COMUNITARIA COQUEIRENSE
41.99	RS	GETÚLIO VARGAS	53000.063863/2005	20	27S5255	52W1336	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA SOCIAL GETÚLIO VARGAS
42.71	RS	CAMARGO	53000.021051/2012	0	28S3517	52W1212	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMARGO
42.71	RS	CAMARGO	53000.025598/2003	19	28S3517	52W1212	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMARGO
42.71	RS	CAMARGO	01250.059042/2017	19	28S3517	52W1212	PER	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMARGO
42.71	RS	CAMARGO	01250.024894/2020	19	28S3517	52W1212	POT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE CAMARGO
42.71	RS	EREBANGO	53000.003101/2008	25	27S5115	52W1812	ARQDEF	ASSOCIACAO DO BAIRRO ESPERANCA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Relatório de Vizinhos (3711308)

SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 81

RadCom - Relatório de Vizinhos2

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 230
Número do Processo: 012500565932019

7/17/20 10:04 AM

Página 8 de 8

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.36	RS	TIO HUGO	53900.043054/2015	25	28S3425	52W3549	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA FM TIO HUGO - ASCCOM
43.36	RS	TIO HUGO	53000.008622/2008	25	28S3425	52W3549	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA FM TIO HUGO - ASCCOM
43.82	RS	TIO HUGO	53900.044972/2015	25	28S3438	52W3557	EXIPOS	ASSOCIACAO CULTURAL RADIO COMUNITARIA FM TIO HUGO - ASCCOM
44.40	RS	SANTA CECÍLIA DO SUL	53000.020716/2012	45	28S0946	51W5552	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL SANTA CECILIA DO SUL
45.24	RS	ERECHIM	53100.000731/2004	19	27S4956	52W2606	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AMIGOS DE QUATRO IRMAOS
45.75	RS	IBIRAPUITÃ	01250.006110/2016	19	28S3757	52W2955	ARQPO T	ASSOCIACAO IBIRAPUITENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA-AIRC
45.88	RS	IBIRAPUITÃ	01250.035166/2018	19	28S3759	52W3005	ARQPO T	ASSOCIACAO IBIRAPUITENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA-AIRC
45.88	RS	IBIRAPUITÃ	01250.071983/2018	19	28S3759	52W3005	REN	ASSOCIACAO IBIRAPUITENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA-AIRC
45.88	RS	IBIRAPUITÃ	53000.000767/2003	19	28S3759	52W3005	LDD	ASSOCIACAO IBIRAPUITENSE DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA-AIRC
47.69	RS	CHARRUA	53000.045354/2009	33	27S5657	52W0053	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE CHARRUA
49.71	RS	CASCA	53000.045504/2003	0	28S3312	52W0109	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA DO BAIRRO MORADA DO SOL

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Relatório de Vizinhos (3711308)

SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 82

RadCom - Relatório de Vizinhos2

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

**Vilmar Gotz** 65666Vilmar Gotz é candidato ao cargo de **vereador** de **Passo Fundo/RS** pelo **PC do B**[RESULTADO DAS ELEIÇÕES EM PASSO FUNDO/RS](#)

PUBLICIDADE

Dados do candidato

Nome na urna:	Vilmar Gotz
Número:	65666
Situação da candidatura:	Deferido Fonte: TSE. Atualizado em 30/03/2018 às 20:17
Situação da candidatura após eleição:	Suplente
Município:	Passo Fundo, Rio Grande do Sul
Partido:	PC do B - Partido Comunista do Brasil
Coligação:	Partido Isolado
Composição:	PC do B

Dados pessoais

Nome completo:	Vilmar Rocha Gotz
Sexo:	Masculino
Idade:	48 anos
Data de nascimento:	26/09/1968
Ocupação:	Técnico de Enfermagem e Enfermeiro
Grau de instrução:	Ensino Médio Completo
Estado Civil:	Solteiro(A)
Cor/Raça:	Branca

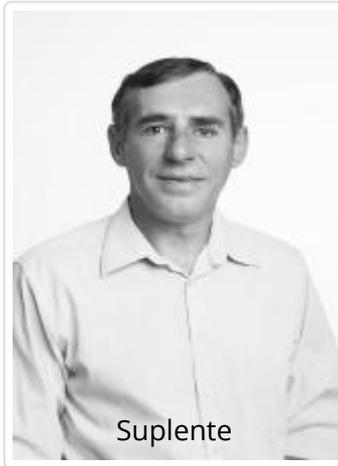


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Anexo Pesquisa de vínculo (6711715)

SER01250:036393/2019-06 / pg. 83



Suplente

Foto para urna

VILMAR GOTZ

65666

Vereador - PASSO FUNDO/RS
Partido Comunista do Brasil - PC do B
CNPJ - 25.647.289/0001-66

APTO **DEFERIDO**
Situação Candidato Situação Candidatura

[Página Inicial](#) / [Candidato](#)

Consultas

 [Lista de Bens Declarados](#)

 [Eleições Anteriores](#)

2680520166210033
PROCESSO DE REGISTRO DA CANDIDATURA

767882016  (<http://inter03.tse.jus.br/sadpPush/ExibirDadosProcesso.do?nprot=767882016&comboTribunal=rs>)
NO. PROTOCOLO

Dados do Candidato



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intereg-autenticacao-e-servico-camara-leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

<https://intereg-autenticacao-e-servico-camara-leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891> / pg. 84


12/07/2018
última atualização

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



VILMAR ROCHA GOTZ
NOME COMPLETO



26/09/1968
DATA DE NASCIMENTO



Masculino
GÊNERO



BRANCA
COR / RAÇA



Solteiro(a)
ESTADO CIVIL



Brasileira nata / RS-ÁGUA SANTA
NACIONALIDADE / NATURALIDADE



Ensino Médio completo
GRAU DE INSTRUÇÃO



Técnico de Enfermagem e Assemelhados (Exceto Enfermeiro)
OCUPAÇÃO



PC do B
PARTIDO ISOLADO



Não se aplica
COMPOSIÇÃO DA COLIGAÇÃO



Nenhum site cadastrado
SITE DO CANDIDATO



R\$85.602,56
LIMITE LEGAL DE GASTOS

Vices / Suplentes

Documentos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://tse.jus.br/divulga/#/candidato/2016/2/87858/210000021379>

<https://tse.jus.br/divulga/#/candidato/2016/2/87858/210000021379>



 Certidão

<http://divulgacandcontas.tse.jus.br/dados/2016/RS/87858/2/210000021379/certidao14710251104>
 Certidão

<http://divulgacandcontas.tse.jus.br/dados/2016/RS/87858/2/210000021379/certidao14710251104>
 Certidão

Prestação de Contas

 10/09/2016
 última atualização

 Receitas

 Despesas

(Nenhuma Despesa)

 Extratos Bancários

(Nenhum Extrato)

 Notas Fiscais Eletrônicas

(Nenhuma Nota)

 Representantes

 Comercialização

 Conciliações Bancárias

 Histórico de Entregas

1

R\$ 0,00

Divida de Campanha

R\$ 0,00

Sobra Financeira

R\$ 0,00

Fundo Partidário

R\$ 0,00

Outros Recursos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2016/2/87858/210000021379>
<https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2016/2/87858/210000021379>

Anexo pesquisa TSE (37/17721)

SEI 01250:056359/2019-06 / pg. 86

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

R\$ 0,00
Fundo Especial

R\$ 0,00
Sobra Estimável

Receitas

656661387858RS3320820

R\$280,00
Total de Recursos Recebidos

Fundo Partidário
Outros Recursos
Fundo Especial

R\$ 0,00
Recursos Financeiros
representa 0%

R\$280,00
Recursos Estimáveis
representa 100%

R\$ 0,00
Doação de Pessoas Físicas
representa 0%

R\$ 0,00
Doação pela Internet
representa 0%

R\$280,00
Doação de Candidatos
representa 100%



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Contas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2016/2/87858/210000021379

https://tse.jus.br/divulga/#/candidato/2016/2/87858/210000021379

Anexo pesquisa TSE (3/1/2019)

SEI 01250:056359/2019-06 / pg. 87

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

R\$ 0,00
Doação de Partidos
representa 0%

R\$ 0,00
Doação de RONIs
representa 0%

R\$ 0,00
Recursos Próprios
representa 0%

Despesas

R\$ 0,00
Limite de Gastos

R\$ 0,00
Total de Despesas Contratadas

Nenhuma
despesa
paga



R\$ 0,00
Total de Despesas Pagas

R\$ 0,00
Doações a outros candidatos ou partidos

Financeiras

0%



99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Estimáveis

0%

Concentração de Despesas 2



1	Baixa de Estimáveis - Produção de programas de rádio, televisão ou vídeo	0%
	Quantidade de lançamentos: 2	R\$180,00
2	Baixa de Estimáveis - Publicidade por materiais impressos	0%
	Quantidade de lançamentos: 1	R\$100,00

Ranking de Doadores



1	ELEICAO 2016 LUCIANO PALMA DE AZEVEDO PREFEITO	100.0%
	CNPJ 25.413.180/0001-64	R\$280,00

Ranking de Fornecedores

 Nenhuma despesa lançada até o momento.	
---	--



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://tse.jus.br/divulga/#/candidato/2016/2/87858/210000021379>
<https://tse.jus.br/divulga/#/candidato/2016/2/87858/210000021379>

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

TSE - Tribunal Superior Eleitoral



99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://tse.jus.br/divulga/#/candidato/2016/2/87858/210000021379>

<https://tse.jus.br/divulga/#/candidato/2016/2/87858/210000021379>

Anexo pesquisa TSE (3/1/7/21)

SEI 01250:056359/2019-06 / pg. 90

Município/UF: PASSO FUNDO/RS **Inabilitada**

Processo nº: 01250.056593/2019-06 CNPJ: 18.816.928/0001-04

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DO BAIRRO SÃO JOSE - ASCURCA

Nº do edital/ano: **230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019**

Prazo de inscrição: 06/09/2019 a 04/11/2019

1. Data de postagem/SEI: 04/11/2019 (CADSEI)

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1/2 (4813071)

3.1 Novo requerimento adequado à Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC: fl.1/2 (4813071)

4. Estatuto Social: fl. 9/26 (4812740) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

5. Ata de constituição: fl.1/3 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de eleição: fl. 1/4 (4812740) para o período de 03/02/2017 a 03/02/2021.

6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO

7. Comprovações de maioria e nacionalidade/CPF: fl. 1/13 (4812737)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
Dir. Geral Presidente: LEONILDO ALERICO		0914 2217 0450 02/06/1959	234.076.110-72	
Dir. Administ. - Secretário: VILMAR ROCHA GOTZ		0501 1867 0469 26/09/1968	477.654.610-87	Sim
Dir. de Operações – Tesoureiro: CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS DA VEIGA		0832 8786 0485 15/07/1982	004.553.100-50	

8. Manifestações em apoio: fl.1/113 (4813072), 1/84 (4813089), 1/25 (4813144) e 1/54 (4813145)

9. Vínculo: (x) SIM () NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: fl.1/2 (4812738)

11. Pesquisa Anatel () e Radar ()

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (), Certidão FGTS (), Certidão PGFN (), Certidão CNDT ()

OBSERVAÇÕES: O Sr. VILMAR ROCHA GOTZ (Diretor Administrativo) é suplente de cargo eletivo pelo Partido Comunista Brasileiro – PC do B, no município de Passo Fundo/RS, configurando assim o vínculo



político partidário, o que, de acordo com o artigo 25, III, da portaria 4334/2015, com suas atualizações, é causa de inabilitação da entidade.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos:
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas:
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto:
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 3758/2020/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.056593/2019-06.**

Assunto: **INABILITAÇÃO. ABERTURA DE PRAZO RECURSAL.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA**, entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Passo Fundo / RS**, em virtude da publicação do Edital nº 230/2019, no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências que acarretam na inabilitação, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.	Art. 25, inciso III	Estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza.	A partir da análise do processo verificou-se o seguinte:(5711715) e (5711721) 1 - O Sr. VILMAR ROCHA GOTZ (Diretor Administrativo) é suplente de cargo eletivo pelo Partido Comunista Brasileiro – PC do B, no município de Passo Fundo/RS. O fato narrado configura vínculo político partidário , conforme art. 7º, inciso III, alínea “a.4” da Portaria. Ressalta-se que a constatação de vínculo após o protocolo do pedido de outorga é um vício de natureza insanável , nos termos do art. 25, § 3º da Portaria.

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas comunica a **inabilitação** da Interessada.



prazo para interposição de recurso administrativo contra esta decisão é de **30 (trinta) dias**,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

improrrogáveis, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

5. Em caso de dúvida, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Analista**, em 28/10/2020, às 19:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 29/10/2020, às 14:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 02/12/2020, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5880780** e o código CRC **9616EEE1**.

Minutas e Anexos

Anexo (5711721)

Referência: Processo nº 01250.056593/2019-06

SEI nº 5880780



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Nota Técnica 5758 (5880780)

SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 94

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

DESPACHO

O **DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 3758/2020/SEI-MCOM, constante no processo nº 01250.056593/2019-06, de sorte a INABILITAR a Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA, entidade participante do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passo Fundo / RS, tendo em vista que não foram cumpridos os requisitos necessários para instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 07/12/2020, às 15:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5711912** e o código CRC **ECEE908D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056593/2019-06

SEI-MC nº 5711912



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 4944/2020/MCOM

Brasília, 09 de dezembro de 2020.

Ao Senhor
LEONILDO ALERICO
Representante Legal da **Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA** (CNPJ nº 18.816.928/0001-04)
Rua Estrada do Trigo, nº 561
99052-160 - PASSO FUNDO - RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.056593/2019-06.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 3758/2020/SEI-MCOM**, acompanhada do despacho que trata da **inabilitação** da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que a Entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Informo que qualquer solicitação encaminhada após o prazo previsto no item 2 deste Ofício será considerada intempestiva e, transcorrido o prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não sejam satisfatórias, o processo será **arquivado**.
4. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
5. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
6. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.
7. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeeassinatura.camara.deg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891> / pg. 96

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**,
Coordenador-Geral de Outorgas, em 09/12/2020, às 16:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento
no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>,
informando o código verificador **5869576** e o código CRC **2E8BCF83**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4944/2020/MCOM - Processo nº 01250.056593/2019-06 - Nº SEI: 5869576

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

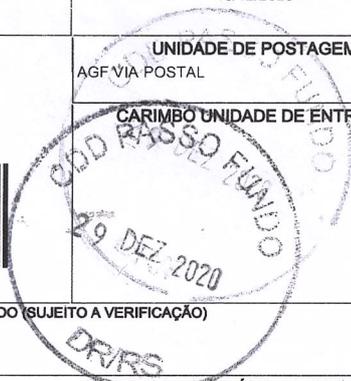
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>
Ofício 4944 (5869576) SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 97

DESTINATÁRIOLEONILDO ALERICO
ESTRADA DO TRIGO, 561
CENTRO PASSO FUNDO RS
99052-160UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

REMETENTEMINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E - PROTOCOLO,
ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA BRASILIA - DF
70067-900

BO525090164BR

**TENTATIVAS DE ENTREGA**1° / / :
2° / / :
3° / / :
: :
: :**DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)**1 - pr:01250.056593/2019-06;
1 - of:4944/2020;
1 - corec;**MOTIVO DE DEVOLUÇÃO**

- [1] MUDOU-SE
- [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
- [3] NÃO EXISTE NÚMERO
- [4] DESCONHECIDO
- [5] RECUSADO
- [6] NÃO PROCURADO
- [7] AUSENTE
- [8] FALECIDO
- [9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTJ. Bavaresco
Matr 8 663 488-0**ASSINATURA DO RECEBEDOR****NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR**

Maria Elza R. Gots
Maria Elza R. Gots

DATA DE ENT**Nº DOC. DE IDENT**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Aviso de Recebimento (AR) Of. 4944/2020 (6433365)

SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 98



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

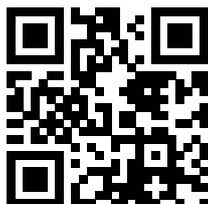
Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a legislação vigente, o eleitor identificado abaixo **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

Nome do Eleitor(a): VILMAR ROCHA GOTZ

Título Eleitoral: 050118670469

Dados da Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data Cadastro Filiação	Data Filiação	Situação
PCDOB	RS	PASSO FUNDO	10/04/2012	22/03/2012	Cancelado em 18/04/2018



Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: [http:// www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br), por meio do código de autenticação: **6343.E5E1.679E.E36E**

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 7580/2021/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.056593/2019-06.**

Assunto: **ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E RECONSIDERAÇÃO.**

SUMÁRIO

1. O processo versa sobre a Seleção Pública para outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária, de interesse da **Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA** na localidade de **Passo Fundo**, estado do **Rio Grande do Sul**, em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União em 05/09/2019.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 3758/2020/SEI-MCOM (5880780) a entidade foi considerada **inabilitada** em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

A partir da análise do processo verificou-se o seguinte:(5711715) e (5711721)

1 - O Sr. VILMAR ROCHA GOTZ (Diretor Administrativo) é suplente de cargo eletivo pelo Partido Comunista Brasileiro – PC do B, no município de Passo Fundo/RS.

O fato narrado configura **vínculo político partidário**, conforme art. 7º, inciso III, alínea “a.4” da Portaria.

Ressalta-se que a constatação de vínculo após o protocolo do pedido de outorga é um vício de natureza **insanável**, nos termos do art. 25, § 3º da Portaria.

3. A entidade foi notificada por meio do Ofício nº 4944/2021/MCOM (5869576), recebido em 29/12/2020 conforme AR Postal (6453363), tendo a entidade **até o dia 28/01/2021 para recorrer.**

4. Em resposta, a entidade interpôs **tempestivamente** Recurso administrativo conforme documento protocolado em **20/01/2021** sob o nº 53115.001947/2021-40 e 53115.008234/2020-26, alegando, em suma, que:

A entidade participou da abertura do Edital nº 230/2019, interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de PASSO FUNDO/RS, protocolando o envio da documentação no dia 04/11/2019 sem concorrentes.

A partir da análise do processo de pedido de outorga verificou-se supostamente que o Sr. VILMAR ROCHA GOTZ inscrito no CPF n.º 477.654.610-87, Diretor Administrativo da entidade, seria Suplente de Cargo Eletivo pelo Partido Comunista Brasileiro – PC do B, no município de Passo Fundo/RS configurando vínculo políticopartidário, e por este motivo a Associação seria INABILITADA.

Ocorre que conforme já foi citado anteriormente o diretor Sr. VILMAR ROCHA GOTZ não é Suplente de Cargo Eletivo desde 18/04/2018 (doc.1) quando solicitou a sua DESFILIAÇÃO do referido partido PCdoB.

Para tanto segue anexa a devida DECLARAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO (doc.2) informando que o Sr. Vilmar não possui Vínculo empregatício e nem cargo eletivo na Câmara, juntamente com a Certidão do TSE atualizada (doc.3), esclarecendo que ele não possui filiação partidária desde 2018.

Todavia em questionamento ao Diretor Administrativo e demais membros da Associação sobre o ocorrido, a entidade lembrou a todos que os diretores no ato do pedido de outorga assinaram as “DECLARAÇÕES” e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Nota Técnica 7580 (7581640)

SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 100

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

estas declarações prestadas estão amparadas pelo compromisso firmado pelos dirigentes, de "fiel cumprimento de todas as normas aplicáveis do Serviço de Radiodifusão Comunitária", e que estão cientes "de que a falsidade das informações ali prestadas pode configurar infração penal e administrativa".

Desta feita, o diretor ratificou o seu compromisso trazendo as provas documentais de que nunca teve cargo Eletivo na Câmara Municipal, nem nunca recebeu salário, pois, optou por sua desfiliação e total exclusão do partido em 18/04/2018, ou seja, antes do peticionamento do pedido de outorga que ocorreu em 04/11/2019 no ministério das comunicações.

Cumpra esclarecer que as vagas de suplentes pertencem ao partido, e não aos candidatos. Caso o candidato mude de partido, se desfilie, ou seja expulso, a vaga de suplente vai para o próximo mais votado e que está na fila de espera daquela legenda.

Portanto, o suplente precisa estar disponível para, a qualquer momento, ser chamado pelo partido para ocupar o cargo de vereador durante os quatro anos de mandato do colega de partido eleito. Ele somente receberá salário se ocupar o cargo, o que não é o caso do sr. Vilmar, pois voltamos a falar, que o mesmo não está mais apto à prática de tal cargo desde 2018 conforme doc. do partido anexo.

5. Ao que se observa do mérito do Recurso, a entidade apresentou carta de desfiliação partidária do Sr. Vilmar Rocha Gotz datada de 18/04/2018 (6392122), declaração da Câmara Municipal afirmando que o diretor não possui nenhum vínculo (6392123), certidão do TSE de não filiação partidária (6392124), declaração do Partido (6392124) e Certidão de Baixa de Inscrição no CNPJ da eleição 2016 (6392127).

6. Considerando que o Sr. Vilmar Rocha Gotz se desfilou do Partido em 18/04/2018 conforme certidão do TSE (7641761), antes da apresentação dos documentos em atendimento ao Aviso de Habilitação em questão, e do entendimento de que a representação junto à Câmara Municipal pertence ao partido político e não à pessoa física do suplente diplomado, isto porque a eleição para o referido cargo se dá pelo sistema proporcional, somente logrando êxito o candidato na dependência do peso eleitoral da Legenda pela qual disputa a vereança. Neste passo, uma vez que após a diplomação, altera o suplente sua filiação partidária, a vaga conquistada continua a pertencer ao partido político, conforme o que consta no Art. 112 do Código eleitoral:

Art.112. Considerar-se-ão suplentes da representação partidária:

I - os mais votados sob a mesma legenda e não eleitos efetivos das listas dos respectivos partidos;

II - em caso de empate na votação, na ordem decrescente da idade.

Parágrafo único. Na definição dos suplentes da representação partidária, não há exigência de votação nominal mínima prevista pelo art. 108. (Incluído pela Lei nº 13.165, de 2015)

6.1 Dito isto, entende-se que não houve vínculo político-partidário no curso do processo de outorga .

7. Desta forma, deve ser reconsiderada a decisão, retornando o processo à análise.

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações e em razão dos princípios da boa-fé processual, da razoabilidade, da proporcionalidade, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo conhecimento e **reconsideração da decisão** que inabilitou a entidade, de forma que se retome a análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 21/06/2021, às 08:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Nota Técnica 7580 (7641640)

SEI 101230-036939/2019-06 / pg. 101

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**,
Coordenador-Geral de Outorgas, em 21/06/2021, às 10:33 (horário oficial de Brasília), com
fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>,
informando o código verificador **7641848** e o código CRC **190E37C9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056593/2019-06

SEI nº 7641848

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO DE DECISÃO nº 358 / 2021

O **DIRETOR DE OUTORGA E PÓS-OUTORGA**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 7580/2021/SEI-MCOM, constante no processo nº 01250.056593/2019-06, de sorte a **reconsiderar a decisão** que inabilitou a **Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA**, entidade participante do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019, para a outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Passo Fundo/RS**, retomando-se a análise processual.



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 25/06/2021, às 18:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7642170** e o código CRC **0E968D39**.

Referência: Processo nº 01250.056593/2019-06

SEI nº 7642170

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Despacho de Decisão 358 (7642170)

SEI nº 01250.056593/2019-06 / pg. 103



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 13491/2021/MCOM

Brasília, 28 de junho de 2021.

Ao Senhor
LEONILDO ALERICO
Representante Legal da **Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA** (CNPJ nº 18.816.928/0001-04)
Rua Estrada do Trigo, nº 561
99052-160 - PASSO FUNDO - RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.056593/2019-06.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7580/2021/SEI-MCOM**, acompanhada do Despacho que reconsiderou a decisão de inabilitação da entidade, em razão do recurso administrativo interposto, para retomada da análise processual.
2. Por fim, qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@metic.gov.br.
3. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Outorgas, em 28/06/2021, às 10:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7642230** e o código CRC **4192B4A2**.



caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 13491/2021/MCOM - Processo nº 01250.056593/2019-06 - Nº SEI: 2230

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d890>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.816.928/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO BAIRRO SAO JOSE - RADIO PASSO FUNDO TCHE - FM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO PASSO FUNDO TCHE FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ESTRADA DO TRIGO	NÚMERO 561	COMPLEMENTO *****
CEP 99.052-160	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO PASSO FUNDO
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3327-1010	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2021** às **15:27:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.816.928/0001-04
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMU
Endereço: RUA ESTRADA DO TRIGO 561 / SAO JOSE / PASSO FUNDO / RS / 99052-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021

Certificação Número: 2021042601144820887401

Informação obtida em 26/07/2021 15:29:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

<https://mforeg-autenticidade-assinatura-caixa.gov.br/59f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Anexo-Cerdaes (752255)

SEI 01230-056593/2019-06 / pg. 111

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO BAIRRO SAO JOSE - RADIO PASSO FUNDO TCHE - FM
CNPJ: 18.816.928/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:30:11 do dia 26/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/01/2022.

Código de controle da certidão: **C291.3F8E.46F1.34C0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO BAIRRO SAO JOSE - RADIO PASSO FUNDO TCHE - FM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.816.928/0001-04
Certidão nº: 22777823/2021
Expedição: 26/07/2021, às 15:29:51
Validade: 21/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO BAIRRO SAO JOSE - RADIO PASSO FUNDO TCHE - FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.816.928/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Anexo Certidões (732235) - SEI 01230-036533/2019-06 / pg. 113

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

CHECKLIST

radar/Principal/Apoio/Entidade/Consultar/PesquisaEntidadeNaoOutorgada.asp

Município/UF: **Passo Fundo/RS** –

Processo nº: 01250.056593/2019-06 CNPJ: 18.816.928/0001-04

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA**

Nº do edital/ano: **230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019**

Prazo de inscrição: de 06/09/2019 a 04/11/2019

- -----
1. Data de postagem/SEI: 04/11/2019 (CADSEI)
 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-2 (4813071)
 4. Estatuto Social: Fls. 9-26 (4812740) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: Fls. xx (xxxx) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: Fls. 1-7 (4812740) para o período de 03/02/2017 a 03/02/2021 **VENCIDA**
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comproverantes de maioria e nacionalidade/CPF: Fls. 1-13 (4812737)
 - 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Dir. Geral Presidente: Leonildo Alerico		0914 2217 0450 02/06/1959		234.076.110-72	
Dir. Administ. - Secretário: Vilmar Rocha Gotz		0501 1867 0469 26/09/1968		477.654.610-87	
Dir. de Operações – Tesoureiro: Carlos Alexandre dos Santos da Veiga		0832 8786 0485 15/07/1982		004.553.100-50	

8. Manifestações em apoio: Fls. 1-113 (4813072), 1-84 (4813089), 1-25 (4813144) e 1-54 (4813145)
9. Vínculo: () SIM (X) NÃO
10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 1-2 (4812738)

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: Fls. 9-26 (4812740)



equações à Portaria:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Checklist (7922269)

SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 114

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 4**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 11**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 12**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 11**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 13**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 4, 8**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19-20**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 17**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 8**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 10**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 10**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: (7922255) **Atividades de Rádio**

2.2 Certidão FGTS: (7922259)

2.3 Certidão PGFN : (7922259)

2.4 Certidão CNDT: (7922259)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: () **Será consultado após a apresentação da Nova diretoria**

3. Pesquisa Anatel () e Radar () Consulta Anatel e Radar não realizada, sistema foi removido do Remoto.

4. Anexo 6/ART: fl. () **Solicitar**

OBSERVAÇÕES: 26/07/2021: Estatuto ok, certidões ok, solicitar nova diretoria, regularização da atividade principal do CNPJ e apresentação do anexo 6. CNDA E RADAR serão consultados assim que tiver acesso ao sistema.

Convocar para a fase de instrução.





Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Analista**, em 26/07/2021, às 16:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7922269** e o código CRC **1584FCE9**.

Referência: Processo nº 01250.056593/2019-06

SEI nº 7922269

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 15845/2021/MCOM

Brasília, 28 de julho de 2021.

Ao Senhor

LEONILDO ALERICO

Representante Legal da **Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA** (CNPJ nº 18.816.928/0001-04)

Rua Estrada do Trigo, nº 561

99052-160 - Passo Fundo/RS

Assunto: PROCESSO nº 01250.056593/2019-06. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Passo Fundo/RS**, em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.
2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Ofício 15845 (1922886)

SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 117

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

5. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

5.1. Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 22, inciso IV): O mandato da diretoria encontra-se vencido desde 03/02/2021. Assim, a entidade deve apresentar a ata de eleição da atual diretoria.

Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

5.2. Comprovante de maioria e nacionalidade de todos os diretores (art. 22, incisos V e VI): A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioria e a nacionalidade do(s) diretor(es).

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 22, § 3º da Portaria:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII - passaporte.

Observação 2: não é necessário que sejam encaminhados os comprovantes de maioria e nacionalidade dos membros do **Conselho Fiscal**.

Observação 3: CNH não é documento válido para fins de comprovação de nacionalidade;

5.3. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (7922219).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

5.4. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (7922255), verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.



Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todos os órgãos abaixo mencionados, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

CNDA: Certidão Negativa de Débitos emitida pela Anatel

CNDT: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

FGTS: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

PGFN: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da

União

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

9. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 28/07/2021, às 07:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7922688** e o código CRC **E585F56C**.

Anexos:

- Formulário Dados Técnicos (7922219);
- CNPJ (7922255).

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 15845/2021/MCOM - Processo nº 01250.056593/2019-06 - Nº SEI: 7922688



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d89d>

Ofício 15845 (7922688) SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 119

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

DESTINATARIO
LEONILDO ALERICO
ESTRADA DO TRIGO, 561
CENTRO - PASSO FUNDO - RS
99052-160

BZ539136405BR



SERADICOREC PR01250056593/2019-06 OF13491/2021

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES - SERAD DEOP
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____ / _____ / _____ : _____ h
2º _____ / _____ / _____ : _____ h
3º _____ / _____ / _____ : _____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
[1] MUDOU-SE [5] RECUSADO
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE [6] NÃO PROCURADO
[3] NÃO EXISTE NUMERO [7] AUSENTE
[4] DESCONHECIDO [8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

Paulo Roberto Vanceta
8.711.512-3
Ag. de Correios

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____ / _____ / _____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

X *[Handwritten Signature]*
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
LEONILDO ALERICO

DATA DE ENTREGA

16.7.21

N DOC. DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura/camara-leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Aviso de Recebimento (AR) OF_13491/2021 (7529650)

SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 120

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

DESTINATARIO
LEONILDO ALERICO
ESTRADA DO TRIGO, 561
CENTRO - PASSO FUNDO - RS
99052-160

BZ539140930BR



SERAD/COREC PR01250056593/2019-06 OF 15845/2021



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES - SERAD DEOP
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/____ : ____ h
2º ____/____/____ : ____ h
3º ____/____/____ : ____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO	
[1] MUDOU-SE	[5] RECUSADO
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE	[6] NÃO PROCURADO
[3] NÃO EXISTE NUMERO	[7] AUSENTE
[4] DESCONHECIDO	[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____	

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

Gelson L. Zapello
Matr. 8686503-0
CDD ERECHIM

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Maria Eloa Cochragoiz

DATA DE ENTREGA

06/08/21

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

MARIA ELOA COCHRAGOIZ

N DOC. DE IDENTIDADE

2026916649



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura.compara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Aviso de Recebimento (AR) OF_15845/2021 (7596866)

SERAD/01250.056593/2019-06 / pg. 121

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 24949/2021/MCOM

Brasília, 23 de novembro de 2021.

Ao Senhor
LEONILDO ALERICO
Representante Legal da **Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA** (CNPJ nº 18.816.928/0001-04)
Rua Estrada do Trigo, nº 561
99052-160 - Passo Fundo/RS

Assunto: **Deferimento de prorrogação de prazo na fase de instrução. Processo nº 01250.056593/2019-06.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas no Ofício nº 15845/2021/MCOM (7922688), informo que fica deferida, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4.334/20105 e suas alterações, considerando que todos os órgãos oficiais já retomaram atendimento:

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável **uma única vez** e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações **fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.**

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no **prazo improrrogável de trinta dias.**

2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4.334/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.



Assumo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

documentos de forma eletrônica. Mais informações:
<http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>.

5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 23/11/2021, às 15:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8605687** e o código CRC **65C84B8E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 24949/2021/MCOM - Processo nº 01250.056593/2019-06 - Nº SEI: 8605687

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

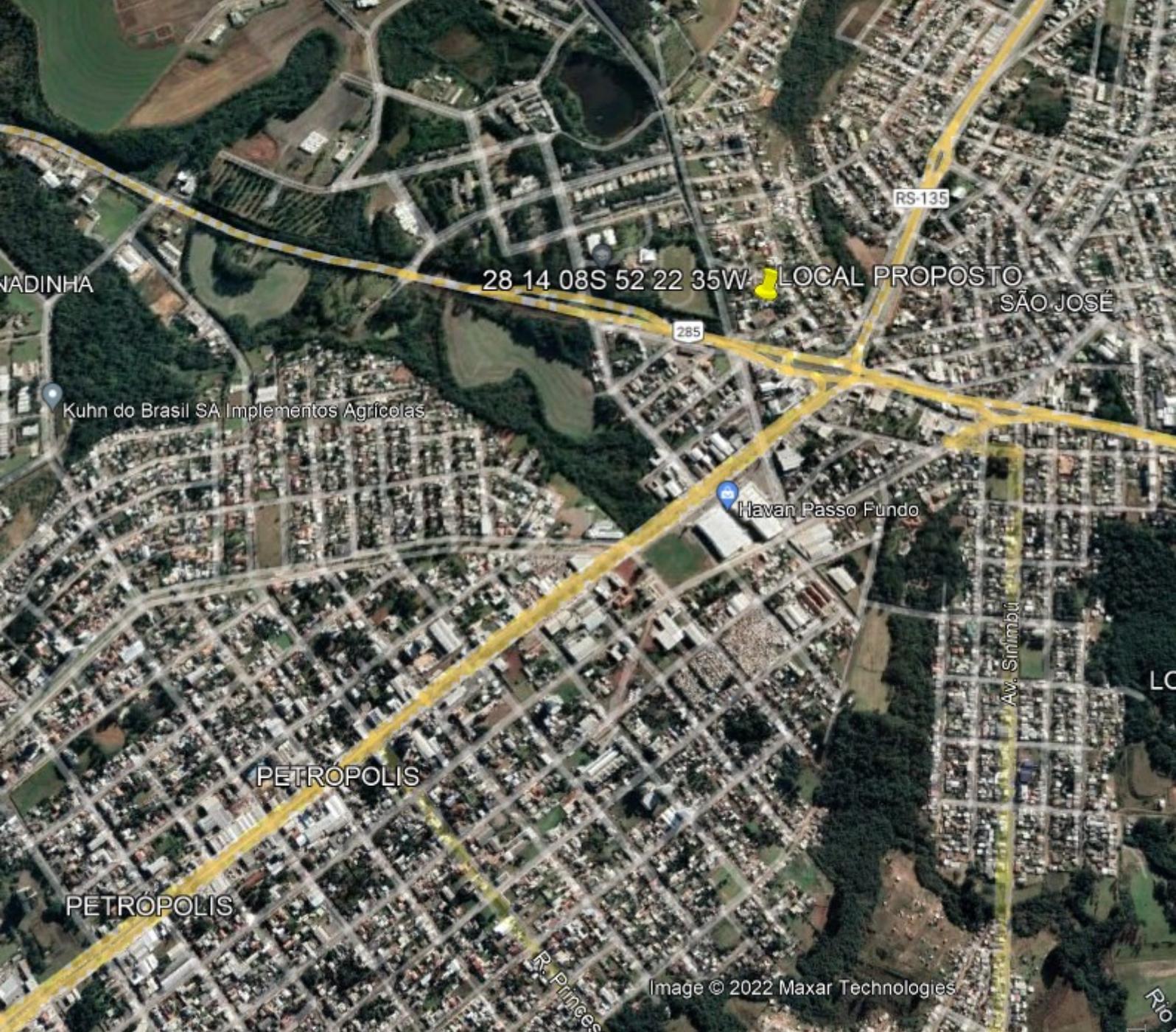


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Ofício 24949 (0005687)

SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 123



99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-pamara/leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura-pamara/leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Relação de Processos Vizinhos (50Km) em ordem de distância

Identificação de Processos

Aviso de Inscrição: **230**

Número do Processo: **01250.056593/2019**

Vizinhos

Dist. (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Insc.	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	RS	PASSO FUNDO	01250.056593/2019	230	28S1408	52W2235	EXINST	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO BAIRRO SAO JOSE - RADIO PASSO FUNDO TCHE - FM
0.03	RS	PASSO FUNDO	53900.041657/2015	0	28S1408	52W2236	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO BAIRRO SAO JOSE - RADIO PASSO FUNDO TCHE - FM
0.59	RS	PASSO FUNDO	53790.000007/1999	4	28S1415	52W2215	ARQDEF	FUNDACAO ARMANDO CAVALCANTI
2.81	RS	PASSO FUNDO	53000.056868/2008	0	28S1537	52W2214	ARQCDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO LUIS
3.09	RS	PASSO FUNDO	53000.003640/2014	21	28S1548	52W2242	ARQPOT	ASSOCIACAO PRO-RADIODIFUSAO COMUNITARIA CIDADANIA FM
3.83	RS	PASSO FUNDO	53000.030895/2003	21	28S1554	52W2348	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE PASSO FUNDO
3.88	RS	PASSO FUNDO	53000.032630/2003	21	28S1520	52W2432	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA COMUNIDADE ATIVA
4.24	RS	PASSO FUNDO	53000.063158/2010	0	28S1546	52W2424	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO SAO LUIZ GONZAGA
4.62	RS	PASSO FUNDO	53000.054021/2006	21	28S1552	52W2437	ARQDEF	ASSOCIACAO PASSOFUNDENSE DO BEM ESTAR E ACAA SOCIAL - ASOCIAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camargov.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 01250.056593/2019-06.

Interessado: Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA

Assunto: OFÍCIO Nº 15845/2021/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 7922688)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA**, na localidade de **PASSO FUNDO/RS**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	8973455, págs. 01 a 05	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	8973455, pág. 03	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deputados.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Despacho (9306496)

SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 128

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	8973455, pág. 03			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	8973455, pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	8973455, pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	8973455, pág. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	8973455, pág. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	8973455, pág. 13	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	8973455 9306398 9306396	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .	8973455 9306398 9306396			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Despacho (9306496)

SEI 01250.056550/2019-06 / pg. 129

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

Brasília, 01 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 09/02/2022, às 12:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 09/02/2022, às 13:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9306400** e o código CRC **C4119DB4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056593/2019-06

SEI-MCOM nº 9306400



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Despacho (9306400)

SEI nº 01250.056593/2019-06 / pg. 130

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: **Francisca de Carvalho Machado**

Data/Hora: **03/06/2022 11:37:26**

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: RS	Município: Passo Fundo
---------------	-------------------------------

Município	Canal	Frequência
Passo Fundo	285	104,9

Usuário: **franciscacm.mc - Francisca de Carvalho Machado**

Data: **03/06/2022**

Hora: **11:37:26**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.816.928/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2013	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO BAIRRO SAO JOSE - RADIO PASSO FUNDO TCHE - FM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO PASSO FUNDO TCHE FM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ESTRADA DO TRIGO	NÚMERO 561	COMPLEMENTO *****	
CEP 99.052-160	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO PASSO FUNDO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3327-1010		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/06/2022** às **11:40:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Consulta Certificados Atualizadas (9953967)

SEI 01250:096593/2019-06 / pg. 132

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

CNPJ: 18.816.928/0001-04

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 11:41:06 do dia 03/06/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec.autenticidadeassinatura.camara-leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.816.928/0001-04
Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMU
Endereço: RUA ESTRADA DO TRIGO 561 / SAO JOSE / PASSO FUNDO / RS / 99052-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2022 a 02/07/2022

Certificação Número: 2022060311415220382303

Informação obtida em 03/06/2022 11:41:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteg-autenticidade-assinatura-camara-leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO BAIRRO SAO JOSE - RADIO PASSO FUNDO TCHE - FM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.816.928/0001-04
Certidão nº: 17738455/2022
Expedição: 03/06/2022, às 11:42:33
Validade: 30/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO BAIRRO SAO JOSE - RADIO PASSO FUNDO TCHE - FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.816.928/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteleg-autenticidade-assinatura-camara-leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Consulta Certidões Atualizadas (9999967)

SEI 01250-096593/2019-06 / pg. 136

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO BAIRRO SAO JOSE - RADIO PASSO FUNDO TCHE - FM
CNPJ: 18.816.928/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:42:59 do dia 03/06/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 30/11/2022.

Código de controle da certidão: **9EEB.3195.7A1D.0E37**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoteg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Consulta Certidões Atualizadas (9959967)

SEI 01250.096593/2019-06 / pg. 137

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

CHECKLIST

Município/UF: **Passo Fundo/RS** –

Processo nº: 01250.056593/2019-06

CNPJ: 18.816.928/0001-04

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA**Nº do edital/ano: **230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019****Prazo de inscrição: de 06/09/2019 a 04/11/2019****Canal/Frequência: 285 - 104,9 (9953948)**

1. Data de postagem/SEI: 04/11/2019 (CADSEI)
2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 1-2 (4813071) **Pedir novo**
4. Estatuto Social: Fls. 9-26 (4812740) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 1-3 (4812742) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 1-4 (8973448) para o período de 03/02/2021 a 03/02/2025
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovações de maioria e nacionalidade/CPF: Fls. (8973449) (8973451) (8973453)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Dir. Geral Presidente: Marcio da Silva Xavier	079163020450 05/08/1983	Francisco Borges Xavier e Ceni Maria da Silva	811.408-000-00	Não
Dir. Administ. - Secretário: Valter Bueno	015337810922 03/09/1959	Waldir Antunes Bueno e Ilda Bassani Bueno	273.501.500-91	Não
Dir. de Operações – Tesoureiro: Gilmar Zapello dos Santos	065371620434 30/05/1973	Adão Pimentel dos Santos e Dorvalina Zapello dos Santos	904.575.280-87	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 1-113 (4813072), 1-84 (4813089), 1-25 (4813144) e 1-54 (4813145)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 1-2 (4812738)

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:** Fls. 9-26 (4812740)**1.1 Adequações à Portaria:**a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 4**c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7**Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 11**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 12**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 11**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 13**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 4, 8**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19-20**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 17**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 8**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 10**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 10**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: (9953987)

2.2 Certidão FGTS: (9953987)

2.3 Certidão PGFN : (9953987)

2.4 Certidão CNDT: (9953987)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9954204)

3. Pesquisa Anatel (9953987) e Fiscaliza ()

4. Anexo 6/ART: fl. 1-13 (8973455)

5. Despacho Técnico de aprovação: (9306400)

OBSERVAÇÕES: 03/06/2022: Estatuto ok, certidões ok, TRF/TJ/TSE OK..

Solicitar a apresentação do Novo Requerimento de outorga assinado pelos novos diretores.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, Assistente Técnico, em 03/06/2022, às 12:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891> / pg. 139

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9954000** e o código CRC **DE57E6DA**.

Referência: Processo nº 01250.056593/2019-06

SEI nº 9954000

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891> / pg. 140

Checklist (9954000)

SEI 01250.056593/2019-06

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.056593/2019-06**.

Entidade: **Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Passo Fundo/RS, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 03 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 03/06/2022, às 12:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9954204** e o código CRC **B44CC647**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056593/2019-06

SEI-MCOM nº 9954204



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Despacho (9954204)

SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 141

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 13315/2022/MCOM

Brasília, 03 de junho de 2022.

Ao Senhor
Marcio da Silva Xavier
Representante Legal da **Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA** (CNPJ nº 18.816.928/0001-04)
Rua Estrada do Trigo, nº 561
99052-160 - Passo Fundo/RS

PROCESSO nº 01250.056593/2019-06. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - 2ª EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Passo Fundo/RS, em razão do Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

2. Conforme Ofício nº 15845/2021/MCOM (7922688), recebido em 06/08/2021, prorrogado o prazo pelo Ofício nº 24949/2021/MCOM, recebido em 01/12/2021, conforme Aviso de Recebimento AR SEI (8879942), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 29/12/2021, por meio do protocolo nº 53115.043928/2021-91.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. . Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (art. 22, inciso I):

A Entidade deverá encaminhar **novo Requerimento de Outorga, conforme modelo em anexo (9954232)** contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes.**

Observação: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Salienta-se que esta solicitação será a **ÚLTIMA** que o Ministério das Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta intempestiva ou com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de outorga**, na forma do que determina o art. 41, § 1º c/c art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 03/06/2022, às 15:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9954221** e o código CRC **85B17994**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Anexos:

- Formulário anexo 2 (9954232)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 13315/2022/MCOM - Processo nº 01250.056593/2019-06 - Nº SEI: 9954221



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

ANEXO 2
REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:				
Nome Fantasia:		CNPJ:		
Endereço de Sede:				
Município:		UF:	CEP:	
Nome do representante legal:				
Endereço eletrônico (e-mail):				

Endereço de Correspondência:				
Município:		UF:	CEP:	

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:				
Município:		UF:	CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	“
	Longitude:	° W	‘	“

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ___/___/_____, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Formulário anexo 2 (3554232)

SEI 01230-056539/2019-06 / pg. 146

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG/data de nascimento:	_____	Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Assinatura:						

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para habilitação são aqueles previstos no art. 22 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Os documentos necessários para instrução são aqueles previstos no art. 39 da Portaria nº 4.334, de 2015, com as alterações introduzidas pelas Portarias nº 1.909 e 1.976, de 2018.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Os campos não utilizados para indicação de dirigentes podem ser excluídos.
- Não é necessário indicar integrantes de Conselho Fiscal.
- Não será admitido pedido de prorrogação de prazo para inscrição na seleção pública.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Formulário anexo 2 (9554232)

SEI nº 1230-056535/2019-06 / pg. 147

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

DESTINATARIO
ASS CULTURAL DE RADIOD COMUNITARIA DO BAIRRO SAO JOSE ASCURCA

YG611714928BR

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

RUA ESTRADA DO TRIGO, 561
- PASSO FUNDO - RS



SERAD/COREC PR 01250056593/2019-06 OF 13315



99052-160
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

TENTATIVAS DE ENTREGA

1° ____/____/____ : ____ h
2° ____/____/____ : ____ h
3° ____/____/____ : ____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
{1} MUDOU-SE {5} RECUSADO
{2} ENDEREÇO INSUFICIENTE {6} NÃO PROCURADO
{3} NÃO EXISTE NUMERO {7} AUSENTE
{4} DESCONHECIDO {8} FALECIDO
{9} OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

André Nascimento
Matr. 8.694.254-9

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

MARIA COA

DATA DE ENTREGA

13/6/22

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

MARIA COA

N DOC. DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

CHECKLIST

Município/UF: **Passo Fundo/RS** –

Processo nº: 01250.056593/2019-06

CNPJ: 18.816.928/0001-04 (18816928000104)

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA**

Nº do edital/ano: **230/2019 publicado no DOU em 05/09/2019**

Prazo de inscrição: de 06/09/2019 a 04/11/2019

Canal/Frequência: 285 - 104,9 (9953948)

- -----
1. Data de postagem/SEI: 04/11/2019 (CADSEI)
 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: (10122872)
 4. Estatuto Social: Fls. 9-26 (4812740) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: Fls. 1-3 (4812742) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: Fls. 1-4 (8973448) para o período de 03/02/2021 a 03/02/2025
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comprovações de maioria e nacionalidade/CPF: Fls. (8973449) (8973451) (8973453)
 - 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Dir. Geral Presidente: Marcio da Silva Xavier	079163020450 05/08/1983	Francisco Borges Xavier e Ceni Maria da Silva	81140800000	Não
Dir. Administ. - Secretário: Valter Bueno	015337810922 03/09/1959	Waldir Antunes Bueno e Ilda Bassani Bueno	27350150091	Não
Dir. de Operações – Tesoureiro: Gilmar Zapello dos Santos	065371620434 30/05/1973	Adão Pimentel dos Santos e Dorvalina Zapello dos Santos	90457528087	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 1-113 (4813072), 1-84 (4813089), 1-25 (4813144) e 1-54 (4813145)

9. Vínculo: () SIM (X) NÃO

10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 1-2 (4812738)

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social: Fls. 9-26 (4812740)

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 4**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 7**



rito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 7**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-8ef5-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 11**

f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 12**

g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 11**

h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 13**

1.2 Adequação ao Código Civil:

a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**

b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 4, 8**

c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 7**

d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17**

e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 15**

f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19-20**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 17**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 8**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 10**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 10**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: (10163728)

2.2 Certidão FGTS: (10163728)

2.3 Certidão PGFN : (10163728)

2.4 Certidão CNDT: (10163728)

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10163770)

3. Pesquisa Anatel (10163728) e Fiscaliza (10163778)

4. Anexo 6/ART: fl. 1-13 (8973455)

5. Despacho Técnico de aprovação: (9306400)

OBSERVAÇÕES: 12/07/2022: PROCESSO INSTRUÍDO.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, Assistente Técnico, em 12/07/2022, às 19:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadocassinatura.camara.leg.br/99f0b44b-ef5e-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Checklist (10163743)

SEF01250.036955/2019-06 / pg. 150

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10163715** e o código CRC **7AB83966**.

Referência: Processo nº 01250.056593/2019-06

SEI nº 10163715

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891> / pg. 151

Checklist (10163715)

SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 151



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.816.928/0001-04
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
16/08/2013

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO BAIRRO SAO JOSE - RADIO PASSO FUNDO TCHE - FM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RADIO PASSO FUNDO TCHE FM

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R ESTRADA DO TRIGO

NÚMERO
561

COMPLEMENTO

CEP
99.052-160

BAIRRO/DISTRITO
SAO JOSE

MUNICÍPIO
PASSO FUNDO

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(54) 3327-1010

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/04/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/07/2022** às **09:59:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Consulta Certificados Atualizadas (10/03/20)

3E101290:936593/2019-06 / pg. 152

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

CNPJ: **18.816.928/0001-04**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 18:40:58 do dia 12/07/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.816.928/0001-04

Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMU

Endereço: RUA ESTRADA DO TRIGO 561 / SAO JOSE / PASSO FUNDO / RS / 99052-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2022 a 09/08/2022

Certificação Número: 2022071101442896722416

Informação obtida em 12/07/2022 18:41:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO BAIRRO SAO JOSE - RADIO PASSO FUNDO TCHE - FM
CNPJ: 18.816.928/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 18:42:36 do dia 12/07/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 08/01/2023.

Código de controle da certidão: **5B79.B7A9.16C2.8678**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891> / pg. 156

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO BAIRRO SAO JOSE - RADIO PASSO FUNDO TCHE - FM (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.816.928/0001-04
Certidão nº: 22050560/2022
Expedição: 12/07/2022, às 18:42:19
Validade: 08/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO BAIRRO SAO JOSE - RADIO PASSO FUNDO TCHE - FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.816.928/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Consulta Certidões Atualizadas (10/03/20)

SEI 01230-936593/2019-06 / pg. 157

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.056593/2019-06**.

Entidade: **Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Passo Fundo/RS, e do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a Portaria nº 4.334/2015, com suas alterações, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (10163728).

Brasília, 12 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 12/07/2022, às 19:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10163770** e o código CRC **00C423EE**.

Minutas e Anexos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056593/2019-06

SEI-MCOM nº 10163770

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4, FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação Adicionar filtro Todos
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

Consulta Fiscaliza (10/03/75)

SEI 01250:056535/2019-06 / pg. 160

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

Consulta Fiscaliza (10/03/75)

SEI 01250:056535/2019-06 / pg. 162

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891/2019-06 / pg. 163

Consulta Fiscaliza (10/03/75)

SEI 01250:056535/2019-06

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4, FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação Adicionar filtro Todos
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891/2019-06 / pg. 167

Consulta Fiscaliza (10/03/75)

SEI 01250-056535/2019-06

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação: todos
- Tipo: igual a: Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção: contém: Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada: todos
- Coordenadas Estação: Raio: Lat: 281408 Lon: 522235 Raio: Raio (km)

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.056593/2019-06**.

Entidade: **Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações**.

Após análise do processo nº 01250.056593/2019-06, de interesse da **Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA**, na localidade de Passo Fundo/RS, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 12 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, Assistente Técnico, em 12/07/2022, às 19:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10163778** e o código CRC **D6EF89D1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056593/2019-06

SEI-MCOM nº 10163778



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Despacho (10163778)

SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 169

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 9690/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.056593/2019-06.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Passo Fundo/RS**, em atendimento ao Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 04/11/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA
QUADRO DIRETIVO
Dir. Geral Presidente: Marcio da Silva Xavier
Dir. Administ. - Secretário: Valter Bueno
Dir. de Operações – Tesoureiro: Gilmar Zapello dos Santos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Estrada do Trigo, 561 - São José
Coordenadas geográficas: 28°14'08"S de latitude e 52°22'35"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Estrada do Trigo, 561 - São José

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



leito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Nota Técnica 9690 (10/09/2022)

SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 170

em 04/11/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas. (10122872)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Fls. 9-26 (4812740)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas. Fls. 1-3 (4812742)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas. Fls. 1-4 (8973448)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes. (8973449) (8973451) (8973453)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Fls. 1-113 (4813072), 1-84 (4813089), 1-25 (4813144) e 1-54 (4813145)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. Fl. 1-2 (4812738)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. fl. 1-13 (8973455) Despacho Técnico de aprovação: (9306400)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ. (10163728)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Nota Técnica 9690 (10/06/2019)

SEI 01250.056539/2019-06 / pg. 171

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(10163728)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(10163728)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(10163728)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(10163728)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10163778) (10163775)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (9306400), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (9306398).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Passo Fundo/RS, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10163770).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.



À consideração superior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Nota Técnica 5630 (10/03/2019)

SEI 01230.056539/2019-06 / pg. 172

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 14/07/2022, às 11:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 14/07/2022, às 12:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 15/07/2022, às 18:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 19/07/2022, às 23:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10163797** e o código CRC **50765CD2**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.056593/2019-06, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA, inscrita no CNPJ sob nº 18.816.928/0001-04, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passo Fundo/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9690/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.



Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>
Nota Técnica 9690 (10163797) - SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 173

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.056593/2019-06, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA, inscrita no CNPJ sob nº 18.816.928/0001-04, cuja sede se situa na Rua Estrada do Trigo, 561 - São José, na localidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.056593/2019-06

SEI nº 10163797



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Nota Técnica 9590 (10/03/97)

SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 174

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

Ofício Interno nº 22952/2022/MCOM

Brasília, 25 de Julho de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 9690/2022/SEI-MCOM (10163797)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 9690/2022/SEI-MCOM (10163797), para conhecimento e providência que julgar necessária.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, Secretário de Radiodifusão, em 26/07/2022, às 16:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10228196** e o código CRC **CBDE1713**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 22952/2022/MCOM - Processo nº 01250.056593/2019-06 - Nº SEI: 10228196



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Ofício Interno 22952 (10228196)

SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 175

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS - CGAA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS - CGAA CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00593/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.056593/2019-06

Processos relacionados: 01250.051711/2019-81; 01250.056619/2019-16; 01250.056620/2019-32; 01250.056624/2019-11; 53115.008234/2020-26; 53115.001947/2021-40; 53115.043928/2021-91; 53115.010120/2021-27; 53115.017795/2021-05; 53115.024893/2021-91; 53115.017764/2022-27

INTERESSADOS: Gabinete do Ministro – GM/MCOM

Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM

Departamento de Outorga e Pós-Outorga – DEOPO/SERAD/MCOM

Coordenação-Geral de Outorgas – CGOU/DEOPO/SERAD/MCOM

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal – COREC/CGOU/DEOPO/SERAD/MCOM

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - ASCURCA

ASSUNTO: Administrativo. Requerimento de outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Passo Fundo/RS, em atendimento ao Edital nº 230/2019.

EMENTA:

Administrativo. Requerimento para outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Passo Fundo/RS, por entidade associativa habilitada consoante certame público convocado pelo Edital nº 230/2019. Legislação: Constituição Federal; Lei nº 9.612, de 1998; Decreto nº 2.615, de 1988; Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015, com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 2018. Certificação de atendimento das exigências normativas. Inexistência de óbice legal. Possibilidade jurídica de deferimento da autorização pleiteada. Ressalvada a necessidade de submissão do pleito ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD/MCOM.

I. RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, consoante o OFÍCIO INTERNO nº 22952/2022/MCOM (*Sei: 10228196*), expedido em 26.07.2022 pelo r. Secretário de Radiodifusão, encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, autos de procedimento administrativo versando sobre a outorga de autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária a entidade associativa habilitada por meio de certame seletivo público, na localidade de Passo Fundo/RS.
2. Nos autos em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, tornou público o Edital de Seleção Pública nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 05 de setembro de 2019, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive na de Passo Fundo/RS, conferindo o prazo de 60 (*sessenta*) dias para inscrição dos interessados e apresentação da devida documentação instrutória.
3. No curso do certame público, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - ASCURCA foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária – *no rai de 4 (quatro) quilômetros* - na localidade de Passo Fundo/RS, conforme certificado na NOTA TÉCNICA nº 9690/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10163797, item 5*). Nessa mesma NOTA TÉCNICA, no item 8, a SERAD/MCOM “(...) *se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica (...)*” (*Sic*).
4. Cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, a serem submetidas à subscrição do r. Ministro de Estado desta Pasta. Tais minutas figuram como anexos da NOTA TÉCNICA nº 9690/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10163797*).
5. Os processos relacionados – *NUP's 01250.051711/2019-81; 01250.056619/2019-16; 01250.056620/2019-32; 01250.056624/2019-11; 53115.008234/2020-26; 53115.001947/2021-40; 53115.043928/2021-91; 53115.010120/2021-27; 53115.017795/2021-05; 53115.024893/2021-91; 53115.017764/2022-27* -, compreendem documentos, atos, termos e trâmites relacionados à outorga de serviços de radiodifusão tratados nos presentes autos.

6. **Até aqui, o relatório.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/30006042/chave/a4b7c828/visualizar/1587917983-952299365

SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 176

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

- I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
 - II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
 - III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
 - IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
 - V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
- (...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. ([Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002](#))

(.....)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(.....)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

(.....)

.....”;

c) - Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998

“.....

(.....)

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(.....)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(.....)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

- I - estatuto da entidade, devidamente registrado;
- II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;
- III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;
- IV - comprovação de maioria dos diretores;
- V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;
- VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

(.....)

.....”.

13. Destaca-se que o procedimento seletivo do qual decorre a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sob análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (*DOU de 21 de setembro de 2015*), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (*DOU de 9 de abril de 2018*), visto que era o ato normativo legal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados. Veja-se:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/30006042/chave/a4b7c828/visualizar/1587917983-952299365

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30006042/chave/a4b7c828/visualizar/1587917983-952299365

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

“.....

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(.....)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM’ SS”, com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM’) como os segundos (SS”) na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(.....)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(.....)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(.....)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(.....)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(.....)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

(.....)



- II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;
 - III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
 - IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
 - V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e
 - VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
- (.....)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

(.....)

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

(.....)

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

- I – razão social da entidade;
- II – número de registro no CNPJ da entidade;
- III – serviço objeto da outorga;
- IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;
- V – prazo de outorga e;
- VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

(.....)

.....”.

14. É oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionados à apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

III.b. Análise técnica realizada pela Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM

15. Feita a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

Consta dos autos que a Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, por meio da NOTA TÉCNICA nº 1/2022/SEI-MCOM (Sei: 10163797) – *subscrita conjuntamente, em 14.07.2022 por Assistente Técnico e pela Senhora*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/30006042/chave/a4b7c828/visualizar/1587917983-952299365

SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 180



Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal – COREC, em 15.07.2022 pelo r. Coordenador-Geral de Outorgas - CGOU, e em 19.07.2022 pelo r. Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga – DEOPO/SERAD/MCOM -, inclusive, anexando minutas de Exposição de Motivos e de Portaria Ministerial, manifestou-se quanto ao requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - ASCURCA, na localidade de Passo Fundo/RS, nos seguintes termos:

“.....

NOTA TÉCNICA Nº 9690/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.056593/2019-06**.

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Passo Fundo/RS**, em atendimento ao Edital nº 2306/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 04/11/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA
QUADRO DIRETIVO
Dir. Geral Presidente: Marcio da Silva Xavier
Dir. Administ. - Secretário: Valter Bueno
Dir. de Operações - Tesoureiro: Gilmar Zapello dos Santos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Estrada do Tribo, 562 – São José
Coordenadas geográficas: 28°14'08"S de latitude e 52°22'35"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Estrada do Tribo, 561 – São José

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/11/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PB./NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	(10122872)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 9-26 (4812740)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 1-3 (4812742)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fl. 1-4 (8973448)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	(8973449) (8973451) (8973453)
	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas,	Fls. 1-113 (4813072),



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/30006042/chave/a4b7c828/visualizar/1587917983-952299365

02/08/2022 19:57 - NOTA TÉCNICA Nº 9690/2022/SEI-MCOM / CGOU / AGU (01250.056593/2019-06) / pg. 181

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

	firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	1-84 (4813089) 1-25 (4813144) e 1-54 (4813145)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 1-2 (4812738)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fl. 1-13 (8973455) Despacho técnico de aprovação: (9306400)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(10163728)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(10163728)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(10163728)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(10163728)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(10163728)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10163778) (10163775)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V, da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (9306400), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (9306398).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Passo Fundo/RS, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10163770).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

(.....)

MINUTAS E ANEXOS

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.056593/2019-06, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA, inscrita no CNPJ sob nº 18.816.928/0001-04, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passo Fundo/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se



manifestou por meio da Nota Técnica nº 9690/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

(.....)

MINUTA

PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.056593/2019-06, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA, inscrita no CNPJ sob nº 18.816.928/0001-04, cuja sede se situa na Rua Estrada do Trigo, 561 - São José, na localidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

.....”.

17. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente a Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (vide itens 13 e 16 deste PARECER), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - ASCURCA é tempestivo, porquanto foi apresentado em 04 de novembro de 2019, portanto, dentro do prazo de (sessenta) dias previsto no Edital de Seleção Pública nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 05 de setembro de 2019, conforme certificado na antes mencionada NOTA TÉCNICA nº 9690/2022/SEI-MCOM (Sei: 10163797), no item 2 e no *checklist* constante do item 4.

18. É oportuno realçar que a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - ASCURCA, foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária – *no raio de 4 (quatro) quilômetros* - na localidade de Passo Fundo/RS, de sorte que não houve disputa, conforme atestado na NOTA TÉCNICA nº 9690/2022/SEI-MCOM (Sei: 10163797), no item 5. Nessa mesma NOTA TÉCNICA, a Administração consultante certifica que a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ – ASCURCA carrou aos autos os seguintes documentos, dentre outros: I) requerimento de outorga, subscrito por seus dirigentes (Sei: 10122872); II) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária (Sei: 4812740); III) Ata registrada de constituição registrada no cartório (Sei: 4812742); IV) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas (Sei: 8973448); V) comprovantes de nacionalidade e maioria dos diretores dirigentes (Sei: 8973449; 8973451; 8973453); VI) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (Sei: 4812738); VII) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico (Sei: 8973455 – *Despacho Técnico de aprovação*, Sei: 9306400); VIII) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Sei: 4813072; 4813089; 4813144; 4813145); IX) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ (Sei: 10163728); X) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel (Sei: 10163728); XI) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Sei: 10163728); XII) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (Sei: 10163728); XIII) certidão negativa de débitos trabalhistas (Sei: 10163728); XIV) informação sobre a inexistência realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização – FISCALIZA (Sei: 10163778; 10163775); XV) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga (Sei: 10163797, *NOTA TÉCNICA nº 9690/2022/SEI-MCOM*, item 7, cf. *Despacho Sei: 10163770*).

19. Neste passo, recomenda-se que a unidade técnica de instrução processual certifique expressamente que todos os documentos exigidos foram aportados aos presentes autos, e que eles estão dentro dos respectivos prazos de validade.

20. Merece registro que o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - ASCURCA (Sei: 4812740), no art. 4º, prevê a possibilidade de admissão gratuita de pessoas físicas ou jurídicas o associados e, também, prevê a existência de conselho comunitário constituído por pessoas representantes de entidades da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/30006042/chave/a4b7c828/visualizar/1587917983-952299365

02/08/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10263591) - SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 183

comunidade local (art. 9º, inciso IV; art. 13, caput e parágrafos), como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015.

21. A SERAD/MCOM informa que não há vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se descortina no item 9 dos Checklists COREC (Sei: 5711833; 7922269; 9954000; 10163715). Ademais, consta do requerimento de autorização de outorga (Sei: 4812735), devidamente subscrito pelo representante legal da referida Associação e documentos anexos (Sei: 4812740), que os seus dirigentes residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que todos eles possuem bons antecedentes.

22. Enfim, ante o exposto se entende que não há óbice, sob o aspecto jurídico-formal, para a outorga de autorização para a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - ASCURCA, com a finalidade de que haja a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Passo Fundo/RS, pelo prazo de 10 (dez) anos.

23. Antes de ultimar, ponto – atento ao princípio da continuidade dos atos da Administração e dos serviços públicos em geral, que não podem sofrer solução - que a continuação pelo novel Ministério das Comunicações – MCOM, de atos e procedimentos administrativos iniciados/praticados na esfera do extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC – o qual, por sua vez, sucedeu o ex-Ministério das Comunicações – MC – é juridicamente válida e eficaz, na medida em que o atual Ministério das Comunicações – MCOM é sucedâneo das competências do extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTI. A extinção e recriação do MCOM foram instrumentalizadas pela Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020, convalidada na Lei nº 14.074, de 14 de outubro de 2020.

IV. CONCLUSÃO

24. Posto isso, com base nos documentos, atos, termos, trâmites, certificações, justificativas e legislação reportados em linhas volvidas, analisados sob o aspecto jurídico-formal – orientado pelo princípio da deferência técnica, isto é, abstraindo dos contornos técnico-administrativos do feito, cujo juízo de mérito para a sua solução se situa na exclusiva esfera da Administração -, **sugiro** que esta unidade de execução descentralizada das competências institucionais da Advocacia-Geral da União - AGU, em atenção ao que foi solicitado pela Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM no OFÍCIO INTERNO nº 22952/2022/MCOM (Sei: 10228196), s.m.j., ademais de assinalar a possibilidade jurídica da expedição do ato em perspectiva, **recomende** que na sequência dos trâmites sejam observadas as seguintes orientações:

a) - não há impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - ASCURCA, pelo prazo de 10 (dez) anos, na localidade de Passo Fundo/RS;

b) - as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD/MCOM, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM verificar a existência de eventual erro material; e

c) - é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

25. Acentua-se que é atribuição do r. Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

26. Enfim, sendo aprovada a presente manifestação, sugere-se a restituição do feito à Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro – GM/MCOM para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 02 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS SOUZA
Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250056593201906 e da chave de acesso a4b7c828

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ CARLOS SOUZA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 952299365 e chave de acesso a4b7c828 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOSÉ CARLOS SOUZA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30006042/chave/a4b7c828/visualizar/1587917983-952299365>

SEI: 01250.056593/2019-06 / pg. 184





02-08-2022 15:44. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30006042/chave/a4b7c828/visualizar/1587917983-952299365

<https://moodle.unb.br/assessoria-camara-legislativa/79910644b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

02/08/2022/CONJUR-MCOW/CCO/AGU (10283541) - SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 185



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS - CGAA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS - CGAA CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01783/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.056593/2019-06

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ -
ASCURCA**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Considerando a competência estabelecida no art. 9º, I, do Regimento Interno desta Consultoria Jurídica, encaminhem-se ao Exmo. Sr. Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão e Telecomunicações, para apreciação do **PPARECER n. 00593/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pelo Dr. JOSÉ CARLOS SOUZA, elaborado em regime de colaboração com aquela CGRT, e para as providências que se fizerem necessárias.

Brasília, 02 de agosto de 2022.

LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO

PROCURADOR FEDERAL

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250056593201906 e da chave de acesso a4b7c828



Documento assinado eletronicamente por LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 952341752 e chave de acesso a4b7c828 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-08-2022 16:14. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30006042/chave/a4b7c828/visualizar/1587917984-952341752

<https://m.00593/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU> (1028397) - SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 186

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
 CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
 CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
 COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900
 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01784/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.056593/2019-06

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00593/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo Dr. José Carlos Souza, advogado da União.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA, na localidade de Passo Fundo/RS.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 9690/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.
4. Conforme os termos do PARECER n. 00593/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe óbice legal para que seja conferida autorização para a mencionada Associação executar o serviço de radiodifusão comunitária.
5. Deste modo, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA, na localidade de Passo Fundo/RS, pelo prazo de 10 (dez) anos.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 02 de agosto de 2022.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250056593201906 e da chave de acesso a4b7c828



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 952371780 e chave de acesso a4b7c828 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-08-2022 18:00. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30006042/chave/a4b7c828/visualizar/1587917983-952371780>

SEI/01250.056593/2019-06 / pg. 187

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R,
ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00093/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.056593/2019-06

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ -
ASCURCA**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 01784/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00593/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 02 de agosto de 2022.

CAROLINA SCHERER
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250056593201906 e da chave de acesso a4b7c828



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 952587016 e chave de acesso a4b7c828 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-08-2022 19:53. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[apiens.agu.gov.br/apps/processo/30006042/chave/a4b7c828/visualizar/1587917983-952587016](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30006042/chave/a4b7c828/visualizar/1587917983-952587016)

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30006042/chave/a4b7c828/visualizar/1587917983-952587016>

00093/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10263547)

SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 188

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 6329, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL**, designado por Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.056593/2019-06, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA, inscrita no CNPJ sob nº 18.816.928/0001-04, cuja sede se situa na Rua Estrada do Trigo, 561 - São José, na localidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 05/08/2022, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10268606** e o código CRC **A9C98434**.

Referência: Processo nº 01250.056593/2019-06

SEI nº 10268606



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Portaria 6329 (10268606)

SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 189

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

Brasília, 03 de agosto de 2022.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.056593/2019-06, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA, inscrita no CNPJ sob nº 18.816.928/0001-04, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passo Fundo/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9690/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00593/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual, expediu a Portaria MCOM nº 6329, de 03 de Agosto de 2022, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 05/08/2022, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10268622** e o código CRC **DC19AA30**.



Imprimir recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de acesso com as seguintes características:

Data de envio: 29/08/2022 18:40:15
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 9061823
Data prevista de publicação: 30/08/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

Os anúncios selecionados somente serão divulgados na data e no jornal indicado no Ofício de validação e análise de publicação publicada após a publicação da disciplina a partir de nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valentia
19846675	ATO PORTARIA MCOM NA 6329.rtf	4c3669a06e7ce56403ebaee67e932182	9,00	R\$ 350,28
19846676	ATO PORTARIA MCOM NA 6254.rtf	a4de730bc0308f703ec14772ec8fe113	9,00	R\$ 350,28
19846677	ATO PORTARIA MCOM NA 6252.rtf	e1c3c538a0fcadfcabc00918ea1ca03c	9,00	R\$ 350,28
19846678	ATO PORTARIA MCOM NA 6242.rtf	1c3c96627b0eb119e99fd9bbf9b5a8ba	9,00	R\$ 350,28
19846679	ATO PORTARIA MCOM NA 6234.rtf	05e49fce0f32f59b70db77bdc51b1f8	9,00	R\$ 350,28
19846680	ATO PORTARIA MCOM NA 6233.rtf	a84cdf6dea0ae616c5a4a1069fe4ef6	9,00	R\$ 350,28
19846681	ATO PORTARIA MCOM NA 6154.rtf	b7bf69a6f591c23bd3c4e7411998d6b5	9,00	R\$ 350,28
19846682	ATO PORTARIA MCOM NA 6232.rtf	73d9d174b792edb7740410420ce21279	9,00	R\$ 350,28
19846683	ATO PORTARIA MCOM NA 6346.rtf	074e7d898774ddb27f613ad173cfbb36	9,00	R\$ 350,28
19846684	ATO PORTARIA MCOM NA 6348.rtf	81f4d469aa5501cf7914eb3c99990ea0	9,00	R\$ 350,28
19846686	ATO PORTARIA MCOM NA 6347.rtf	74d693dc31064db9d4183dcd2044fbeb	9,00	R\$ 350,28
19846687	ATO PORTARIA MCOM NA 6328.rtf	4f8c9cc5fbab20fccc2dac60626bed67	9,00	R\$ 350,28
19846688	ATO PORTARIA MCOM NA 6313.rtf	b950387bfe725401cd252dd4c7d9bd25	9,00	R\$ 350,28
19846689	ATO PORTARIA MCOM NA 6273.rtf	8bcdd4d6126613d22bd5e37063f1bedf	9,00	R\$ 350,28
19846690	ATO PORTARIA MCOM NA 6125.rtf	e9cf094e672e46d16ce177a94245463d	9,00	R\$ 350,28
19846691	ATO PORTARIA MCOM NA 6187.rtf	f3937aec8e5d2f452b4d4f71cf273fef	11,00	R\$ 428,12
192	ATO PORTARIA MCOM NA 6183.rtf	99466240f06607c5	11,00	R\$ 428,12



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

n.gov.br/recibo.do?idof=9061823

https://intoleg.auditoria.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

Recibo nº OFP 6329 (10903001)

SEFOP 250.056399/2019-06 / pg. 191

		2083969eb6ac2c67		
19846693	ATO PORTARIA MCOM NA 5658.rtf	fc97f1c519a7b32 b6a1a636aa4e1029	11,00	R\$ 428,12
19846694	ATO PORTARIA MCOM NA 6145.rtf	94c879350ae9aa30 c962f7193885165d	11,00	R\$ 428,12
TOTAL DO OFICIO			175,84	R\$ 6.966,68

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

n.gov.br/recibo.do?idof=9061823<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Recibo nº 011-0529 (1090501)

SLFO1250:05039/2019-06 / pg. 192

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/08/2022 | Edição: 165 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.329, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.056593/2019-06, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA, inscrita no CNPJ sob nº 18.816.928/0001-04, cuja sede se situa na Rua Estrada do Trigo, 561 - São José, na localidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.056593/2019-06.**

Entidade: **Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Haja vista a publicação da Portaria nº 6.329 de 03 de agosto de 2022, no Diário Oficial da União de 30/08/2022, que autoriza a Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passo Fundo/RS, e em atenção ao disposto no §3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o processo nº 01250.056593/2019-06, acompanhado do ato de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para providências quanto ao encaminhamento à Presidência da República.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 31/08/2022, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, **Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 31/08/2022, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10366366** e o código CRC **538376DF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.056593/2019-06

SEI-MCOM nº 10366366



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891> / pg. 194

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

BOA TARDE
Alicionete da Siva LuzSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM							
UF:	RS	Distrito:					
Município:	Passo Fundo	Sub Distrito:					
Canal:	285	Local Especifico:					
Fase:	1						
Dados da Entidade							
Entidade:	ASSOCIACAO CULT DE RAD COMUN DO BAIRRO SAO JOSE-RADIO PASSO FUNDO TCHE-FM	CNPJ:	18.816.928/0001-04				
Nome Fantasia:	Radio Passo Fundo Tche Fm	Bairro:	São José				
Logradouro:	Rua Estrada Trigo	Número:	561				
Telefone:	(54) 33271010	Fax:	Não Informado				
Situação:	Entidade não possui débitos						
<input checked="" type="checkbox"/> Dados da Outorga							
<input type="checkbox"/> Documentos Emitidos							
Atualização de Documentos							
Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	6329	Portaria	MC	03/08/2022	30/08/2022	Outorga	Jur.
Tela Inicial		Imprimir					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891/2019-06/pg.195>
<file:///C:/Users/ALICIO~1.SIL/AppData/Local/Temp/7EC5KZA4.htm>

31/08/2022

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

Ofício Interno nº 25000/2022/MCOM

Brasília, 05 de setembro de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10268622)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6329/2022/SEI-MCOM (10365741), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10268622), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, Assistente, em 05/09/2022, às 12:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10375147** e o código CRC **98CAA500**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 25000/2022/MCOM - Processo nº 01250.056593/2019-06 - Nº SEI: 10375147



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Ofício Interno 25000 (10375147)

SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 196

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

Brasília, 30 de Setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.056593/2019-06, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.816.928/0001-04, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passo Fundo/RS, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9690/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00593/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual, expediu a Portaria MCOM nº 6.329, de 3 de agosto de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Exposição de Motivos 309/2022 (10427200)

SEI 01230.036593/2019-06 / pg. 198

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 25275/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.056593/2019-06.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 03/10/2022, às 15:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10427223** e o código CRC **E72932E6**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25275/2022/MCOM - Processo nº 01250.056593/2019-06 - Nº SEI: 10427223



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Ofício 25275 (10427223)

SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 199

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

MINUTA

* MINUTA DE DOCUMENTO

Senhor Presidente da República

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.056593/2019-06, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade e Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA, inscrita no CNPJ sob nº 18.816.928/0001-04, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passo Fundo/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9690/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00593/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.329, de 3 de agosto de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 19/05/2023, às 12:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticadassignatura.camara-leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/05/2023, às 15:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10913572** e o código CRC **31B4E0D9**.

Referência: Processo nº 01250.056593/2019-06

Documento nº 10913572

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Minuta de Exposição de Motivos (10913572)

SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 201

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.056593/2019-06.**

Entidade: **Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA.**

Assunto: **Minuta de Portaria de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Comunicação Social Eletrônica,

Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro das Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/05/2023, às 12:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/05/2023, às 15:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10913601** e o código CRC **FF7EB2E4**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Exposição de Motivos (10913572).

Referência: Processo nº 01250.056593/2019-06

Documento nº 10913601



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891> / pg. 202

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

Brasília, 25 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.056593/2019-06, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.816.928/0001-04, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passo Fundo/RS, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9690/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00593/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.329, de 3 de agosto de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 05/06/2023, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10924305** e o código CRC **8836A2EA**.



Ofício Interno nº 36444/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Brauner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (10924305)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC_MCOM (10913601), encaminha a Exposição de Motivos ((10924305) , para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 30/05/2023, às 16:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10924308** e o código CRC **4526D1D6**.

Referência: Processo nº 01250.056593/2019-06

Documento nº 10924308



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Ofício Interno 36444 (10924305)

SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 204

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

Ofício Interno nº 37226/2023/MCOM

Brasília, 12 de Junho de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10924305)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREC_MCOM (10913601), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10924305), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 12/06/2023, às 11:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10948029** e o código CRC **4C5FCE18**.

Referência: Processo nº 01250.056593/2019-06

Documento nº 10948029

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Ofício Interno 37226 (10948029)

SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 205

Brasília, 14 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.056593/2019-06, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.816.928/0001-04, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passo Fundo/RS, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9690/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00593/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.329, de 3 de agosto de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Exposição de Motivos nº 00270/2028-MCOM (10555973)

SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 207

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 16237/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.056593/2019-06.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 15/06/2023, às 11:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10954465** e o código CRC **0C5962BE**.

Referência: Processo nº 01250.056593/2019-06

Documento nº 10954465



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Ofício 16237 (10954465)

SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 208

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

Brasília, 14 de Junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.056593/2019-06, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.816.928/0001-04, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passo Fundo/RS, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9690/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00593/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.329, de 3 de agosto de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/08/2022 | Edição: 165 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.329, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.056593/2019-06, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA, inscrita no CNPJ sob nº 18.816.928/0001-04, cuja sede se situa na Rua Estrada do Trigo, 561 - São José, na localidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS - CGAA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS - CGAA CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00593/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.056593/2019-06

Processos relacionados: 01250.051711/2019-81; 01250.056619/2019-16; 01250.056620/2019-32; 01250.056624/2019-11;
53115.008234/2020-26; 53115.001947/2021-40; 53115.043928/2021-91; 53115.010120/2021-27; 53115.017795/2021-05;
53115.024893/2021-91; 53115.017764/2022-27

INTERESSADOS: Gabinete do Ministro – GM/MCOM

Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM

Departamento de Outorga e Pós-Outorga – DEOPO/SERAD/MCOM

Coordenação-Geral de Outorgas – CGOU/DEOPO/SERAD/MCOM

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal – COREC/CGOU/DEOPO/SERAD/MCOM

ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - ASCURCA

ASSUNTO: Administrativo. Requerimento de outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Passo Fundo/RS, em atendimento ao Edital nº 230/2019.

EMENTA:

Administrativo. Requerimento para outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Passo Fundo/RS, por entidade associativa habilitada consoante certame público convocado pelo Edital nº 230/2019. Legislação: Constituição Federal; Lei nº 9.612, de 1998; Decreto nº 2.615, de 1988; Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015, com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 2018. Certificação de atendimento das exigências normativas. Inexistência de óbice legal. Possibilidade jurídica de deferimento da autorização pleiteada. Ressalvada a necessidade de submissão do pleito ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD/MCOM.

I. RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, consoante o OFÍCIO INTERNO nº 22952/2022/MCOM (*Sei: 10228196*), expedido em 26.07.2022 pelo r. Secretário de Radiodifusão, encaminha a esta Consultoria Jurídica, para análise e manifestação, autos de procedimento administrativo versando sobre a outorga de autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária a entidade associativa habilitada por meio de certame seletivo público, na localidade de Passo Fundo/RS.
2. Nos autos em epígrafe, verifica-se que a Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, tornou público o Edital de Seleção Pública nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 05 de setembro de 2019, que trata da inscrição das entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária em diversas localidades, inclusive na de Passo Fundo/RS, conferindo o prazo de 60 (*sessenta*) dias para inscrição dos interessados e apresentação da devida documentação instrutória.
3. No curso do certame público, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - ASCURCA foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária – *no raio de 4 (quatro) quilômetros* - na localidade de Passo Fundo/RS, conforme certificado na NOTA TÉCNICA nº 9690/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10163797, item 5*). Nessa mesma NOTA TÉCNICA, no item 8, a SERAD/MCOM “(...) *se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme check-list constante do item 4 desta Nota Técnica (...)*” (*Sic*).
4. Cumpre informar que os autos do Processo Administrativo foram também instruídos com a minuta de portaria e exposição de motivos, a serem submetidas à subscrição do r. Ministro de Estado desta Pasta. Tais minutas figuram como anexos da NOTA TÉCNICA nº 9690/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10163797*).
5. Os processos relacionados – *NUP's 01250.051711/2019-81; 01250.056619/2019-16; 01250.056620/2019-32; 01250.056624/2019-11; 53115.008234/2020-26; 53115.001947/2021-40; 53115.043928/2021-91; 53115.010120/2021-27; 53115.017795/2021-05; 53115.024893/2021-91; 53115.017764/2022-27* -, compreendem documentos, atos, termos e trâmites relacionados à outorga de serviços de radiodifusão tratados nos presentes autos.
6. **Até aqui, o relatório.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30006042/chave/a4b7c828/visualizar/1587917983-952299365

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

II. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

7. Conforme relatado resumidamente, trata-se de consulta advinda da Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM relacionada ao requerimento de outorga de autorização de execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Passo Fundo/RS, formulado pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - ASCURCA em decorrência de sua habilitação em face do Edital nº 230/2019.

8. Informo que tomei por referência para a elaboração da presente manifestação, com as comportáveis adequações ao caso concreto, remissões, recomendações e cautelas postas em caso similar, no PARECER nº 00513/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, lançado nos autos NUP 01250.054517/2019-58, em 17.07.2022, pelo r. Advogado da União, Dr. João Paulo Santos Borba, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão e Telecomunicações – CGRT/CONJUR-MCOM.

9. Esclareço que as manifestações dos senhores membros das carreiras da Advocacia-Geral da União, expedidas no exercício de suas atribuições funcionais, se consideram como emitidas pela própria Instituição, razão pela qual, costumam ser replicadas pelos seus pares ao tratar de matérias e situações análogas, a bem da presteza na prestação consultiva e uniformidade da orientação jurídica, consoante procedo, nesta oportunidade, tributando respeitosa vênias ao insigne parecerista retro mencionado.

III. FUNDAMENTAÇÃO

10. Após a exposição fática acima apresentada acerca dos atos de instrução do pedido de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária no Passo Fundo/RS, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

III.a. Procedimento para prestação do serviço de radiodifusão comunitária

11. Antes de adentrar na análise do caso submetido à apreciação, cumpre lembrar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela Constituição Federal, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

12. Objetivando uma melhor compreensão sobre o arcabouço normativo que regulamenta o assunto, cumpre transcrever os seguintes dispositivos do ordenamento jurídico pátrio, *in verbis*:

a) - Constituição Federal

“.....

(.....)

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.

(.....)

.....”;

b) - Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998

“.....

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no [art. 223 da Constituição](#), aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), e demais disposições legais. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001](#))

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no [art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição](#), sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em [c a r áter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. \(Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001\)](#)

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:



- I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. (...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. ([Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002](#))

(.....)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(.....)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

(.....)

.....”;

c) - Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998

“.....

(.....)

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(.....)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(.....)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

- I - estatuto da entidade, devidamente registrado;
- II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;
- III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;
- IV - comprovação de maioria dos diretores;
- V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;
- VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.

(.....)

.....”.

13. Destaca-se que o procedimento seletivo do qual decorre a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sob análise foi regido pela Portaria deste Ministério nº 4.334, de 17 de setembro de 2015 (*DOU de 21 de setembro de 2015*), com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (*DOU de 9 de abril de 2018*), visto que era o ato normativo legal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados. Veja-se:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30006042/chave/a4b7c828/visualizar/1587917983-952299365

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

“.....

PORTARIA Nº 4.334, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#).

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(.....)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

- I - publicação do edital;
- II - habilitação;
- III - seleção da entidade com maior representatividade;
- IV - instrução do processo selecionado; e
- V - procedimentos para finalizar a outorga de

autorização. Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. ([Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

Art. 22. São documentos habilitantes:

- I - requerimento de outorga ([Anexo 2](#)), com as declarações nele elencadas; ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))
- II – estatuto social da entidade atualizado;
- III – ata de constituição da entidade;
- IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;
- V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;
- VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e
- VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. ([Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GGº MM’ SS”, com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM’) como os segundos (SS”) na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

- I - certidão de nascimento ou casamento;
- II - certificado de reservista;
- III - cédula de identidade;
- IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
- V - carteira profissional;
- VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
- VII -

passaporte. (

)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(.....)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência. ()

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(.....)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(.....)

Art. 39. São documentos necessários à

instrução: ()



- II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;
 - III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
 - IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
 - V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e
 - VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
- (.....)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

(.....)

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

(.....)

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

Deste modo, não subsiste dúvida que a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser realizada à luz do que dispõe a legislação anteriormente mencionada.

(.....)

.....”.

14. É oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva da outorga para prestação do serviço de radiodifusão encontram-se condicionados à apreciação prévia do Congresso Nacional, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

III.b. Análise técnica realizada pela Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM

15. Feita a exposição do conjunto normativo a ser observado na análise e processamento da solicitação para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, cumpre analisar as especificidades do caso em questão, no que se refere ao aspecto jurídico-formal.

16

Consta dos autos que a Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, por meio da NOTA TÉCNICA nº 10163797/2022/SEI-MCOM (Sei: 10163797) – *subscrita conjuntamente, em 14.07.2022 por Assistente Técnico e pela Senhora*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30006042/chave/a4b7c828/visualizar/1587917983-952299365

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal – COREC, em 15.07.2022 pelo r. Coordenador-Geral de Outorgas - CGOU, e em 19.07.2022 pelo r. Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga – DEOPO/SERAD/MCOM -, inclusive, anexando minutas de Exposição de Motivos e de Portaria Ministerial, manifestou-se quanto ao requerimento de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - ASCURCA, na localidade de Passo Fundo/RS, nos seguintes termos:

“.....

NOTA TÉCNICA Nº 9690/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.056593/2019-06.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Passo Fundo/RS**, em atendimento ao Edital nº 2306/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 04/11/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA
QUADRO DIRETIVO
Dir. Geral Presidente: Marcio da Silva Xavier
Dir. Administ. - Secretário: Valter Bueno
Dir. de Operações - Tesoureiro: Gilmar Zapello dos Santos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Estrada do Tribo, 562 – São José
Coordenadas geográficas: 28°14'08"S de latitude e 52°22'35"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Estrada do Tribo, 561 – São José

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/11/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		PB./NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	(10122872)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 9-26 (4812740)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 1-3 (4812742)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fl. 1-4 (8973448)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	(89734449) (8973451) (8973453)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas,	Fls. 1-113 (4813072),



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30006042/chave/a4b7c828/visualizar/1587917983-952299365

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

	firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	1-84 (4813089) 1-25 (4813144) e 1-54 (4813145)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 1-2 (4812738)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fl. 1-13 (8973455) Despacho técnico de aprovação: (9306400)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(10163728)
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(10163728)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(10163728)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(10163728)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(10163728)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10163778) (10163775)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V, da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (9306400), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (9306398).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Passo Fundo/RS, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10163770).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior. ()

MINUTAS E ANEXOS

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.056593/2019-06, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA, inscrita no CNPJ sob nº 18.816.928/0001-04, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passo Fundo/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se



manifestou por meio da Nota Técnica nº 9690/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das

Comunicações ()

MINUTA

PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.056593/2019-06, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA, inscrita no CNPJ sob nº 18.816.928/0001-04, cuja sede se situa na Rua Estrada do Trigo, 561 - São José, na localidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações

.....”.

17. No que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos normativos de regência, notadamente a Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (vide itens 13 e 16 deste PARECER), verifica-se que o requerimento administrativo apresentado pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - ASCURCA é tempestivo, porquanto foi apresentado em 04 de novembro de 2019, portanto, dentro do prazo de (sessenta) dias previsto no Edital de Seleção Pública nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 05 de setembro de 2019, conforme certificado na antes mencionada NOTA TÉCNICA nº 9690/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10163797*), no item 2 e no *checklist* constante do item 4.

18. É oportuno realçar que a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - ASCURCA, foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço de radiodifusão comunitária – *no raio de 4 (quatro) quilômetros* - na localidade de Passo Fundo/RS, de sorte que não houve disputa, conforme atestado na NOTA TÉCNICA nº 9690/2022/SEI-MCOM (*Sei: 10163797*), no item 5. Nessa mesma NOTA TÉCNICA, a Administração consulente certifica que a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ – ASCURCA carrou aos autos os seguintes documentos, dentre outros: I) requerimento de outorga, subscrito por seus dirigentes (*Sei: 10122872*); II) Estatuto Social, devidamente registrado, contendo a finalidade de executar o serviço de radiodifusão comunitária (*Sei: 4812740*); III) Ata registrada de constituição registrada no cartório (*Sei: 4812742*); IV) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas (*Sei: 8973448*); V) comprovantes de nacionalidade e maioria dos diretores dirigentes (*Sei: 8973449; 8973451; 8973453*); VI) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (*Sei: 4812738*); VII) Formulário de dados de funcionamento da estação/projeto técnico (*Sei: 8973455 – Despacho Técnico de aprovação, Sei: 9306400*); VIII) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (*Sei: 4813072; 4813089; 4813144; 4813145*); IX) comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ (*Sei: 10163728*); X) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel (*Sei: 10163728*); XI) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (*Sei: 10163728*); XII) certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (*Sei: 10163728*); XIII) certidão negativa de débitos trabalhistas (*Sei: 10163728*); XIV) informação sobre a inexistência realização de operação clandestina pela citada Associação, conforme pesquisa no sistema de fiscalização – FISCALIZA (*Sei: 10163778; 10163775*); XV) inexistência de processos judiciais que obstem o deferimento da outorga (*Sei: 10163797, NOTA TÉCNICA nº 9690/2022/SEI-MCOM, item 7, cf. Despacho Sei: 10163770*).

19. Neste passo, recomenda-se que a unidade técnica de instrução processual certifique expressamente que todos os documentos exigidos foram aportados aos presentes autos, e que eles estão dentro dos respectivos prazos de validade.

Merece registro que o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - ASCURCA (*Sei: 4812740*), no art. 4º, prevê a possibilidade de admissão gratuita de pessoas físicas ou jurídicas como associados e, também, prevê a existência de conselho comunitário constituído por pessoas representantes de





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30006042/chave/a4b7c828/visualizar/1587917983-952299365

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

comunidade local (art. 9º, inciso IV; art. 13, caput e parágrafos), como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015.

21. A SERAD/MCOM informa que não há vínculos vedados pelo art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como se descortina no item 9 dos Checklists COREC (Sei: 5711833; 7922269; 9954000; 10163715). Ademais, consta do requerimento de autorização de outorga (Sei: 4812735), devidamente subscrito pelo representante legal da referida Associação e documentos anexos (Sei: 4812740), que os seus dirigentes residem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão e que todos eles possuem bons antecedentes.

22. Enfim, ante o exposto se entende que não há óbice, sob o aspecto jurídico-formal, para a outorga de autorização para a ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - ASCURCA, com a finalidade de que haja a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Passo Fundo/RS, pelo prazo de 10 (dez) anos.

23. Antes de ultimar, pontuo – atento ao princípio da continuidade dos atos da Administração e dos serviços públicos em geral, que não podem sofrer solução - que a continuação pelo novel Ministério das Comunicações – MCOM, de atos e procedimentos administrativos iniciados/praticados na esfera do extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC – o qual, por sua vez, sucedeu o ex-Ministério das Comunicações – MC – é juridicamente válida e eficaz, na medida em que o atual Ministério das Comunicações – MCOM é sucedâneo das competências do extinto Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTI. A extinção e recriação do MCOM foram instrumentalizadas pela Medida Provisória nº 980, de 10 de junho de 2020, convalidada na Lei nº 14.074, de 14 de outubro de 2020.

IV. CONCLUSÃO

24. Posto isso, com base nos documentos, atos, termos, trâmites, certificações, justificativas e legislação reportados em linhas volvidas, analisados sob o aspecto jurídico-formal – orientado pelo princípio da deferência técnica, isto é, abstraindo dos contornos técnico-administrativos do feito, cujo juízo de mérito para a sua solução se situa na exclusiva esfera da Administração -, **sugiro** que esta unidade de execução descentralizada das competências institucionais da Advocacia-Geral da União - AGU, em atenção ao que foi solicitado pela Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM no OFÍCIO INTERNO nº 22952/2022/MCOM (Sei: 10228196), s.m.j., ademais de assinalar a possibilidade jurídica da expedição do ato em perspectiva, **recomende** que na sequência dos trâmites sejam observadas as seguintes orientações:

a) - não há impedimento jurídico para emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - ASCURCA, pelo prazo de 10 (dez) anos, na localidade de Passo Fundo/RS;

b) - as minutas de portaria e de exposição de motivos, elaboradas pela SERAD/MCOM, estão aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cabendo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM verificar a existência de eventual erro material; e

c) - é necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

25. Acentua-se que é atribuição do r. Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

26. Enfim, sendo aprovada a presente manifestação, sugere-se a restituição do feito à Secretaria de Radiodifusão – SERAD/MCOM, para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro – GM/MCOM para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 02 de agosto de

2022.

JOSÉ CARLOS SOUZA
Advogado da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250056593201906 e da chave de acesso a4b7c828



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ CARLOS SOUZA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 952299365 e chave de acesso a4b7c828 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Autenticado eletronicamente, após conferência com original. <https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30006042/chave/a4b7c828/visualizar/1587917983-952299365>

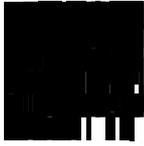
99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30006042/chave/a4b7c828/visualizar/1587917983-952299365



02-08-2022 15:44. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30006042/chave/a4b7c828/visualizar/1587917983-952299365

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS - CGAA
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS - CGAA CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01783/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.056593/2019-06

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ -
ASCURCA**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Considerando a competência estabelecida no art. 9º, I, do Regimento Interno desta Consultoria Jurídica, encaminhem-se ao Exmo. Sr. Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão e Telecomunicações, para apreciação do **PPARECER n. 00593/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pelo Dr. JOSÉ CARLOS SOUZA, elaborado em regime de colaboração com aquela CGRT, e para as providências que se fizerem necessárias.

Brasília, 02 de agosto de 2022.

LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO

PROCURADOR FEDERAL

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250056593201906 e da chave de acesso a4b7c828



Documento assinado eletronicamente por LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 952341752 e chave de acesso a4b7c828 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-08-2022 16:14. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES -
CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-
900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01784/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.056593/2019-06

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00593/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pelo Dr. José Carlos Souza, advogado da União.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA, na localidade de Passo Fundo/RS.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 9690/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.
4. Conforme os termos do PARECER n. 00593/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe óbice legal para que seja conferida autorização para a mencionada Associação executar o serviço de radiodifusão comunitária.
5. Deste modo, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA, na localidade de Passo Fundo/RS, pelo prazo de 10 (dez) anos.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 02 de agosto de 2022.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250056593201906 e da chave de acesso a4b7c828

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 952371780 e chave de acesso a4b7c828 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-08-2022 18:00. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/30006042/chave/a4b7c828/visualizar/1587917983-952371780>



99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R,
ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00093/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.056593/2019-06

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ -
ASCURCA**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 01784/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00593/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 02 de agosto de 2022.

CAROLINA SCHERER
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250056593201906 e da chave de acesso a4b7c828



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 952587016 e chave de acesso a4b7c828 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 02-08-2022 19:53. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 9690/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.056593/2019-06.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Passo Fundo/RS**, em atendimento ao Edital nº 230/2019, publicado no Diário Oficial da União de 05/09/2019.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 04/11/2019, via CADSEI, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA
QUADRO DIRETIVO
Dir. Geral Presidente: Marcio da Silva Xavier
Dir. Administ. - Secretário: Valter Bueno
Dir. de Operações – Tesoureiro: Gilmar Zapello dos Santos
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Estrada do Trigo, 561 - São José
Coordenadas geográficas: 28°14'08”S de latitude e 52°22'35”W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Estrada do Trigo, 561 - São José

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



leito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Nota Técnica 9690 (16163797)

SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 1

em 04/11/2019.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	(10122872)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 9-26 (4812740)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 1-3 (4812742)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 1-4 (8973448)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	(8973449) (8973451) (8973453)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 1-113 (4813072), 1-84 (4813089), 1-25 (4813144) e 1-54 (4813145)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 1-2 (4812738)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	fl. 1-13 (8973455) Despacho Técnico de aprovação: (9306400)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	(10163728)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Nota Técnica 5950 (10163728)

SEI 01250.056393/2019-06 / pg. 2

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	(10163728)
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(10163728)
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	(10163728)
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	(10163728)
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(10163778) (10163775)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (9306400), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (9306398).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Passo Fundo/RS, e do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (10163770).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.



À consideração superior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Nota Técnica 5950 (10163757)

SEI 01250.056393/2019-06 / pg. 3

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 14/07/2022, às 11:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 14/07/2022, às 12:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 15/07/2022, às 18:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 19/07/2022, às 23:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10163797** e o código CRC **50765CD2**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.056593/2019-06, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA, inscrita no CNPJ sob nº 18.816.928/0001-04, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passo Fundo/RS, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9690/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.



Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>
Nota Técnica 9690 (10163797) SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 4

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.056593/2019-06, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA, inscrita no CNPJ sob nº 18.816.928/0001-04, cuja sede se situa na Rua Estrada do Trigo, 561 - São José, na localidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.056593/2019-06

SEI nº 10163797



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

Nota Técnica 5950 (10-103797)

SEI 01250.056593/2019-06 / pg. 5

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 28 de novembro de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.816.928/0001-04, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passo Fundo/RS, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 276 2023 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, GSISTE NI, em 28/11/2023, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4775728** e o código CRC **AB597113** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.056593/2019-06

SUPER nº 4775728

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 4634/2023/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretária-Executiva
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 276/2023.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 276/2023 (4775714), do Ministério das Comunicações, referente à Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.816.928/0001-04, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passo Fundo/RS, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 28/11/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4776517** e o código CRC **182EC2C9** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.056593/2019-06

SUPER nº 4776517

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: EM nº 276/2023 MCOM (4775714) e anexos, remetidos pelo Ministério das Comunicações.

Assunto: Processo nº 01250.056593/2019-06, referente à outorga de autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - ASCURCA para explorar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão comunitária em Passo Fundo/RS.

Trâmites: Despacho DIPUBL/CODOC/DILOG/SA/SE/CC/PR (4775728) para os protocolos da SAJ/CC/PR, SAG/CC/PR e CC/PD FICÍO Nº 4634/2023/GM/CC/PR (4776517) para a SE/CC/PR.

Arquivar temporariamente o presente processo na SE/CC/PR, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva, caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional, mediante expediente do Ministro de Estado desta Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 28/11/2023, às 23:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4779455** e o código CRC **DBE2EF9C** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 01250.056593/2019-06

SUPER nº 4779455

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 1001/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.056593/2019-06.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00276/2023 MCOM, de 14 de junho de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária no município de Passo Fundo/RS.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00276/2023 MCOM (4775714), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.056593/2019-06, acompanhado da [Portaria MCOM nº 6.329, de 3 de agosto de 2022](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Passo Fundo, Rio Grande do Sul, sem direito à exclusividade, para a Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.816.928/0001-04, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Nota Técnica nº 9690/2022/SEI-MCOM, de 19/07/2022 (4775726), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM)^[2], ratificada pela EM nº 00276/2023 MCOM (4775714), que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
 - Parecer Jurídico nº 00593/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (4775722), de 02/08/2022, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de outorga de autorização.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD](#)^[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6438980).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	18.816.928/0001-04
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO BAIRRO SAO JOSE - RADIO PASSO FUNDO TCHE - FM
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARCIO DA SILVA XAVIER
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/10/2024 às 11:50 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI

Secretário Especial de Análise Governamental

(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] Sucetida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), conform [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[3] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 19/02/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 19/02/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 20/02/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6181434** e o código CRC **467849F9** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.056593/2019-06

SEI nº 6181434

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.056593/2019-06

Nota SAJ - Radiodifusão nº 7 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - ASCURCA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	01250.056593/2019-06

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 01250.056593/2019-06, com **outorga** expedida por meio da **Portaria nº 6.329/2022**, para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - ASCURCA**, CNPJ nº 18.816.928/0001-04, na localidade de **Passo Fundo/RS**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>



99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [\[2\]](#) a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [\[3\]](#). O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [\[4\]](#). Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.056593/2019-06, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>



99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES
Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA
Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República
(conforme Portaria SAI/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.
No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 06/02/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 06/02/2025, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/02/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 07/02/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6339551** e o código CRC **B7C2DFAB** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: RS	Distrito:
Município: Passo Fundo	Sub Distrito:
Canal: 285	Local Especifico:
Fase: 1	

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO CULT DE RAD COMUN DO BAIRRO SAO JOSE-RADIO PASSO FUNDO TCHE-FM	CNPJ: 18.816.928/0001-04
Nome Fantasia: Radio Passo Fundo Tche Fm	Bairro: São José
Logradouro: Rua Estrada Trigo	Número: 561
Telefone: (54) 33271010	Fax: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos	

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: <input type="text"/>	<input type="button" value="Pesquisar"/>
Razão Social: ASSOCIACAO CULT DE RAD COMUN DO BAIRRO SAO JOSE-RADIO PASSO FUNDO TCHE-FM	
Tipo de Usuário: Integral	

Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: Rua Estrada Trigo
Número do CEP: 99052160	Estado: RS
Número: 561	Bairro: São José
Município: Passo Fundo	SubDistrito:
Telefone: 54 33271010	Fax:

Endereço de Correspondência

País:	Logradouro:
Número do CEP:	Estado:
Número:	Bairro:
Município:	SubDistrito:
Telefone: <input type="text"/>	Fax: <input type="text"/>
E-mail: <input type="text"/>	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: <input type="text"/>	Data Limite Instalação: <input type="text"/>
Número do Processo: <input type="text"/>	Fistel: 50443147221
Caixa: <input type="text"/>	Sequência: <input type="text"/>

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	30/08/2022	Outorga

<input type="button" value="Tela Inicial"/>	<input type="button" value="Imprimir"/>
---	---



A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.329, de 3 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2022, que outorga autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 192, de 19 de fevereiro de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 6.329, de 3 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2022, que outorga autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 20/02/2025, às 06:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 20/02/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6445084** e o código CRC **CC8B315B** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



MENSAGEM Nº 192

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 6.329, de 3 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2022, que outorga autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 19 de fevereiro de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>



99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6445221) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 20/02/2025, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6445452** e o código CRC **90E81734** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 216/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.329, de 3 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2022, que outorga autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária do Bairro São José - ASCURCA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 20/02/2025, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6445909** e o código CRC **FEE95EB6** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.056593/2019-06

SEI nº 6445909

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891>

99f0b44b-e5ea-4c64-8ba2-b9f1d6b3d891